



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLI — Nº 019

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 2 DE ABRIL DE 1986

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 24^a SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 1986

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Comunicando a aprovação da seguinte matéria:

— Projeto de Lei do Senado nº 341/80 (nº 5.805/85, naquela Casa), que altera o art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970, a fim de permitir a autenticação, mediante chancela mecânica, dos documentos firmados pelas instituições financeiras.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 34/86, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece isenção do pagamento de pedágio, para os táxis e transportes de cargas.

1.2.4 — Comunicação

Do Sr. Senador Roberto Campos, que se ausentará do País.

1.2.5 — Requerimento

Nº 39/86, de autoria do Sr. Senador Odacir Soares, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso do Desembargador José Clemenceau Pedrosa Maia, no dia de sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1986.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR JORGE KALUME — Sugestões de S. Exª destinadas a apressar o desenvolvimento da região amazônica.

SENADOR JAMIL HADDAD, como Líder

Considerações sobre o retorno aos quadros do PMDB, do Prefeito Jarbas Vasconcelos. Posicionamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro sobre a greve do magistério que se verifica naquele Estado.

SENADOR CESAR CALS — Defesa do PROÁL-COOL.

1.2.7 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 218/85 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN. (Em regime de urgência). Discussão sobreposta, após pareceres das comissões técnicas, em virtude da inexistência de quorum, para votação do Requerimento nº 40/86, de adiamento da discussão da matéria.

— Projeto de Resolução nº 173/85, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159.144 (cento e cinquenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinqüenta e nove mil cento e quarenta e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 176/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra do Garça (MT), a elevar em Cr\$ 4.886.412.000 (quatro bilhões, oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e doze mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 178/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Itapira (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.541.692.500 (oito bilhões, quinhentos e quarenta e um milhões, seiscentos e noventa e dois mil e quinhentos cruzeiros). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 179/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões, cinqüenta mil cruzeiros). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 181/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SP), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 276.952.707 (duzentos e setenta e seis milhões, novecentos e cinqüenta e dois mil, setecentos e sete cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 182/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT), a elevar em Cr\$ 3.140.422.050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 184/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiporã (PR), a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (um bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 186/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 187/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e cinqüenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 188/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG), a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros). Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 160/82 que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 124/83, que facilita às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento à vista ou da parte por elas efetivamente comercializada. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 154/84, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) Votação adiada por falta de quorum.

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

LOURIVAL ZAGONEL DOS SANTOS

Diretor-Geral do Senado Federal

JOSÉ LUCENA DANTAS

Diretor Executivo

JOÃO DE MORAIS SILVA

Diretor Administrativo

MÁRIO CÉSAR PINHEIRO MAIA

Diretor Industrial

PEDRO ALVES RIBEIRO

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Anual	Cz\$ 92,00
-------------	------------

Semestral	Cz\$ 46,00
-----------------	------------

Exemplar Avulso: Cz\$ 0,17

Tiragem: 2.200 exemplares.

— Projeto de Lei do Senado nº 206/85, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 266/85-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências. Discussão sobreposta por inexistência de quorum, para votação do Requerimento nº 41/86, de adiamento da discussão da matéria, para a sessão do dia 18 próximo.

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR CÉSAR CALS — Continuação do discurso iniciado no Expediente da presente sessão, em defesa do PROÁLCOOL.

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Denúncia formulada em órgão da Imprensa, de fraudes que estariam ocorrendo no PROÁLCOOL.

SENADOR FÁBIO LUCENA — Manifesto de entidades contrárias à demissão de funcionários da Rede Capital em Brasília.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Situação do Sr. Júlio Campos, Governador de Mato Grosso, face à perda do apoio político do grupo que lhe dava sustentação.

SENADOR ITAMAR FRANCO — Importância da notificação compulsória da hepatite ao Ministério da Saúde.

SENADOR NIVALDO MACHADO — Homenagem a Professor Arnoldo Veloso da Costa, médico do Senado Federal, agraciado pela Academia Nacional de Medicina de Paris e eleito para o Colégio Norte-Americano de Nutrição, pelo seu trabalho científico sobre o teor de magnésio no organismo humano.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Denúncia dos empregados rodoviários fluminenses, que menciona.

SENADOR RAIMUNDO PARENTE — Investigações feitas pela Polícia Federal, visando esclarecer os desvios de quotas de importação na Zona Franca de Manaus. Prejuízos que estariam sofrendo com as medidas econômicas do Governo, os micros e pequenos empresários da Zona Franca de Manaus, segundo relato do Presidente da Associação Comercial e Industrial — ASCOFRAMA.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Lançamento do satélite BRASILSAT II.

SENADOR ODACIR SOARES — Requerimento do Deputado Estadual Oswaldo Piana, de criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar denúncias de irregularidades no Departamento de Estradas e Rodagens de Rondônia.

1.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 25ª SESSÃO, EM 1º DE ABRIL DE 1986

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Nºs. 76 e 77/86 (nºs. 78 e 79/86, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

2.2.2 — Aviso do Presidente do Tribunal de Contas da União

Nº 47/86, comunicando que aquele Tribunal julgou irregulares as contas do Banco Nacional da Habitação — BNH, relativas ao exercício de 1982.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Redação final do Projeto de Resolução nº 148/85, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos). Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 154/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados). Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 161/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos). Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 162/85, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscientos e vinte cruzados e quinze centavos). Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 164/85, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 166/85, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 168/85, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 170/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinqüenta e cinco centavos). Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 174/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos). Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 175/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasília, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro cruzados e trinta e três centavos). Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 180/85, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados), o montante de sua dívida consolidada. Aprovada. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 185/85, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ma-

ringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos). Aprovada. À Promulgação.

2.3.1 — Discurso após a Ordem do dia

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrológio do advogado Oswaldo de Sá Menezes.

2.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — ATOS DO 1º-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL

Nºs 10 e 11, de 1986.

4 — ATA DA COMISSÃO

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Ata da 24ª Sessão, em 1º de abril de 1986

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. José Fragelli e Enéas Faria

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRÉSENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Eunice Michiles — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Cesar Cal — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Enéas Faria — Ivan Bonato — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A lista de presença acusa o comparecimento de 33 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 37/86, de 31 de março do corrente, comunicando a aprovação, sem emendas, do Projeto de Lei do Senado nº 341, de 1980 (nº 5.805/85, naquela Casa), de autoria do Senador Franco Montoro, que altera o art. 1º da Lei nº 5.589, de 3 de julho de 1970, a fim de permitir a autenticação, mediante chancela mecânica, dos documentos firmados pelas instituições financeiras.

(Projeto enviado à sanção em 31 de março de 1986).

PARECERES

PARECERES

Nºs 148, 149 e 150, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1982 (na origem), nº 5.402-B, de 1978) que “define o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, e determina outras provisões”.

PARECER Nº 148, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Almir Pinto

É da autoria do eminente Deputado Nelson Marchezan o projeto em exame, para nós distribuído a 14 de maio último, que define, para os fins de enquadramento sindical e de assistência e previdência social, o trabalho rural exercido tanto pelo empregador quanto pelo trabalhador rural.

Na “Justificação” do projeto, é questionada a necessidade de conciliar tal definição com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho — OIT, segundo as quais “duas devem ser as categorias de sindicatos

rurais: os da atividade econômica, pessoa física ou jurídica que exerce a atividade agrícola com concurso de assalariados, e os dos trabalhadores, que englobam os que trabalham a terra, como assalariados ou autônomos”.

Entende, assim, ser necessário suprimir os efeitos do Decreto-lei nº 789, de 26 de agosto de 1969, com a redação que lhe foi dada, em parte, pelo Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971 que, deixando de reconhecer aquele princípio, condicionou o enquadramento do produtor rural à dimensão da propriedade, utilizando como parâmetro o módulo rural, criado pelo Estatuto da Terra para fins de reforma agrária.

Cabe, inicialmente, assinalar que a matéria, desde a sua apresentação em 1978, foi objeto de estudo e de manifestações de entidades que congregam as categorias envolvidas, como seja, a Confederação Nacional da Agricultura — CNA e a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG. Acham-se apensos ao processado numerosas mensagens e pronunciamentos de Câmaras Municipais e de Sindicatos Rurais, especialmente do Estado do Rio Grande do Sul.

Os objetivos do projeto, na verdade, estão em parte atendidos, pelo menos no que tange aos seus efeitos perante a previdência social. Isto porque, nos termos do que dispõe o Decreto nº 83.924, de 30 de agosto de 1979, a definição do empregador rural já está desvinculada da dimensão da propriedade (módulo rural), como se vê de seu artigo 2º:

“Considera-se empregador rural a pessoa física, proprietária ou não, que, em estabelecimento rural ou prédio rústico e com o concurso de empregados utilizados a qualquer título, ainda que eventualmente, explore em caráter permanente, direta ou através de prepostos, atividade agroeconómica, assim entendida a atividade agrícola, pastoril, hortigranjeira ou a indústria rural, bem como a extração de produtos primários, vegetais ou animais.”

Desse modo, a legislação vigente, no particular, é mais ampla que o projeto, pois conceitua como empregador o que explora atividade econômica ainda que com o concurso de empregados eventuais, o que salvaguarda a filiação previdenciária dos safristas, pejorativamente chamados de “bóbitas-frias”. Certamente por isso que a CONTAG, nas emendas que oferece ao projeto, busca manter a definição da lei previdenciária ao invés da pretendida na proposição.

Escoimado que seja o projeto da referência à previdência e assistência social, caberia, para os fins de enquadramento sindical, outro de seus objetivos, torná-lo mais abrangente, permitindo a inclusão daqueles trabalhadores temporários ou eventuais. Isto porque seu artigo 2º só trata do trabalhador permanente, seja em regime de emprego, seja como “empreendedor autônomo”.

Outro aspecto a considerar, versado nas observações da CONTAG, diz respeito à situação dos pequenos proprietários, com áreas de terra inferiores ao módulo rural. Nesse caso, não são eles considerados empregadores rurais. No entanto, se, para fins de exploração econômica de suas terras, se ajuntam, sob uma forma de condomínio,

passam a ser enquadrados como empregadores, o que é de todo injusto. Assim, torna-se necessário ressaltar no projeto que esses pequenos proprietários, ainda que constituam um condomínio, continuarão a ser, para os efeitos legais, definidos como trabalhadores rurais.

A Confederação Nacional da Agricultura, ofereceu valioso subsídio, consubstanciado em substitutivo ao projeto, onde, mantendo aquela vinculação à dimensão da terra para a definição do proprietário rural, busca normatizar, de modo sistemático, as diversas modalidades de enquadramento sindical, tanto dos empregadores quanto dos empregados.

Acolhemos a sugestão porque vem de quem entende do assunto. Discordamos, apenas da manutenção dos conceitos de trabalhador e de empregador, pois, tal qual já o fez a regulamentação da previdência social, não há de ser o tamanho da terra, neste país de tantos contrastes, onde proliferam, de acordo com a região geográfica, os latifúndios e os minifúndios, que dirá se um agricultor é empregador ou é trabalhador rural.

Senibilizados, portanto, com as manifestações das entidades classistas e com os bem lançados fundamentos da “Justificativa” do projeto, opinamos pela sua aprovação na forma da seguinte:

EMENDA Nº 1 — CLS (Substitutivo)

Dispõe sobre o enquadramento sindical rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os sindicatos rurais serão organizados reunindo pessoas que exerçam atividades ou profissões representativas das diversas categorias rurais, ainda que integrantes de grupos diferentes.

Art. 2º Para efeito de enquadramento sindical rural, considera-se:

I — Empregador,

a) pessoa física ou jurídica, proprietária, arrendatária ou que, a qualquer título, detenha a posse ou o uso da terra e nela empreenda atividade econômica rural, com o concurso de empregado, nos termos da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

b) as cooperativas rurais e de eletrificação rural, as empresas de reflorestamento e prestadoras de serviços rurais, ressalvados os casos dos diferenciados.

II — Empregado, a pessoa física que exerce atividade profissional rural sob a forma de emprego, nos termos da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, ou como empreendedor autônomo, sendo que, neste caso, em regime de economia individual, familiar, coletiva ou em condomínio, sem o concurso de empregado.

§ 1º Não perde a condição de trabalhador rural o empreendedor autônomo que, eventualmente, admite um ou mais assalariados diaristas ou por tarefa, sem caráter de habitualidade, para auxiliar em determinadas lides agrícolas especiais que exijam, no momento, rapidez de execução.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo aos parceiros e arrendatários.

Art. 3º Caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, proceder ao

lançamento e cobrança da Contribuição Sindical devida pelos integrantes das categorias profissionais e econômicas da agricultura, na conformidade do disposto na presente Lei.

§ 1º Para efeito da cobrança da contribuição sindical dos empregadores rurais organizados em empresas, a contribuição sindical será lançada e cobrada proporcionalmente ao capital social, e para os não organizados dessa forma, entender-se-á como capital o valor adotado para o lançamento do imposto territorial do imóvel explorado, fixado pelo INCRA, aplicando-se em ambos os casos as percentagens previstas no art. 580, inciso III, da Consolidação das Leis do Trabalho.

§ 2º A contribuição devida às entidades sindicais da categoria profissional será lançada e cobrada dos empregadores rurais e por estes descontadas dos respectivos salários, tomando-se por base um dia de salário mínimo regional por empregado, inclusive de assalariados que trabalhem na época de maiores serviços, conforme declarado no cadastramento do imóvel.

§ 3º Se a empresa vier a recrutar trabalhadores em número superior ao declarado, deverá recolher sobre a diferença diretamente à entidade sindical da região, a contribuição referida no parágrafo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias, salvo se o trabalhador comprovar recolhimento em outra empresa e no mesmo exercício.

§ 4º A contribuição das pessoas referidas no inciso I, letra "b", com referência ao somente proprietário, será lançada na forma do disposto no art. 580, inciso III, da CLT e recolhida juntamente com o ITR.

§ 5º A contribuição das pessoas referidas no inciso II, não proprietários, e no § 2º do art. 2º, será lançada na forma do disposto no art. 580, inciso II da CLT, e recolhido diretamente pelo devedor às Entidades de Classe.

§ 6º Em pagamento dos serviços e reembolso de despesas relativas aos encargos decorrentes deste artigo, caberá ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, 15% (quinze por cento) da importância arrecadada, que lhe serão creditados diretamente pelo órgão arrecadador.

§ 7º A contribuição sindical de que trata esta Lei, será paga juntamente com o Imposto Territorial Rural do imóvel a que se referir.

Art. 4º As guias de lançamento da contribuição sindical emitidas pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA — na forma desta Lei, constituem documento hábil para a cobrança judicial da dívida nos termos do artigo 606 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo único. O recolhimento amigável ou judicial das contribuições sindicais em atraso somente poderá ser feito diretamente no órgão arrecadador, que providenciará as transferências e créditos, na forma da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 5º O produto da arrecadação da contribuição sindical rural, depois de deduzida a percentagem de que trata o § 5º do artigo 2º, será transferido, diretamente, pela agência centralizadora da arrecadação à respectiva entidade, obedecida a distribuição e as normas fixadas em instruções expedidas pelos Ministros do Trabalho e da Agricultura.

Art. 6º Compete ao Ministro do Trabalho e ao Ministro da Agricultura quando for o caso, dirimir as dúvidas referentes a aplicação da presente Lei, expedindo as normas que se fizerem necessárias.

Art. 7º Somente serão reconhecidos para a mesma base territorial, um sindicato de empregado e outro de empregadores rurais, sem especificação de atividade ou profissão, ressalvadas as entidades já reconhecidas o direito à representação constante da respectiva carta sindical.

Art. 8º Aplicam-se aos infratores desta Lei, as penalidades previstas nos artigos 598 e 600 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente — Almir Pinto, Relator — Jorge Kalume — Hélio Gueiros — Gabriel Hermes.

PARECER Nº 149, DE 1986 Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nivaldo Machado

O ilustre Deputado Nelson Marchezan apresentou o presente Projeto de Lei objetivando definir o trabalho rural para efeito de enquadramento sindical, assistência e previdência rurais, além de outras providências...

Ao justificar sua Proposição, apontou o Autor para a necessidade de conciliar essas definições legais no Brasil com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho — OIT. Para isso entende ser necessário eliminar os efeitos do Decreto-lei nº 789, de 1969, alterado pelo Decreto-lei nº 1.166, de 1971, que erroneamente, condicionam o enquadramento do produtor rural à dimensão da propriedade (módulo rural), abstraindo um salutar princípio internacionalmente consagrado.

De acordo com a OIT, duas devem ser as categorias de sindicatos rurais: os da atividade econômica, pessoa física ou jurídica, que exerce a atividade agrícola com concurso de assalariados, e os trabalhadores, que englobam os que trabalham a terra com assalariados ou autônomos.

O Projeto tramitou regularmente na Câmara e no Senado, sendo que, na Comissão de Legislação Social desta última Casa, após o oferecimento de várias sugestões, inclusive da Confederação Nacional da Agricultura — CNA e da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, recebeu Substitutivo.

Tanto a Proposição originária quanto o Substitutivo a ela apresentado não incidem em qualquer vedação constitucional, enquadrando-se, perfeitamente, às normas do processo legislativo.

O Brasil, como um dos integrantes da Organização das Nações Unidas — ONU, não pode manter-se alheio às normas de seus organismos, no caso a Organização Internacional do Trabalho — OIT. E o próprio bom senso está a indicar a improcedência de se vincular a definição de empregador rural às dimensões físicas do imóvel rural. No mais, há de ver-se que a matéria requer um disciplinamento muito mais abrangente e sistemático, inclusive com a contemplação legal dos trabalhadores temporários (os bôias-frias) que constituem talvez o mais grave problema trabalhista do Brasil.

Em face dessas razões, e apresentando-se em boa técnica, somos pela aprovação do Projeto com o Substitutivo que lhe foi apresentado pela doura Comissão de Legislação Social desta Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 2 de outubro de 1985. — José Ignácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Américo de Souza — Odacir Soares — Alfredo Campos — Moacyr Duarte — Nelson Carneiro — CLS. Hélio Gueiros.

PARECER Nº 150, DE 1986 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Álvaro Dias

O Projeto em exame é de autoria do Deputado Nelson Marchezan e define, para fins de enquadramento sindical e de assistência e previdência social, quem é empregador e trabalhador rural.

O Projeto tramitou na Câmara e no Senado; neste último recebeu Parecer favorável nas Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social. Nesta Comissão foi apresentado substitutivo com base nas sugestões apresentadas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura — CONTAG e Confederação Nacional da Agricultura — CNA.

Na Justificação do Projeto, em sua Casa de origem foi lembrada a necessidade de a legislação brasileira seguir as normas da Organização Internacional do Trabalho, eliminando os efeitos decorrentes da adoção do critério de módulo da propriedade para enquadramento e contribuição sindical do produtor rural. No Decreto-lei nº 1.166, de 15 de abril de 1971, temos:

"II — empresário ou empregador rural:

- a) ...;
- b) quem, proprietário ou não e mesmo sem empregado, em regime de economia familiar, explore

imóvel rural que lhe absorva toda a força de trabalho e lhe garanta a subsistência e progresso social e econômico em área igual ou superior à dimensão do módulo rural da respectiva região;

c) os proprietários de mais de um imóvel rural, desde que a soma de suas áreas seja igual ou superior à dimensão do módulo rural da respectiva região."

Assim, considerando como empregador rural quem possuisse um módulo de terra, os Decretos-lei nº 789, de 1969, e nº 1.166, de 1971, ignoram a situação real do setor agrícola. No meio rural existem empregadores assalariados e trabalhadores autônomos, sendo que estes últimos exercem sua atividade em bases familiares ou com o auxílio eventual da mão-de-obra temporária. O enquadramento destes produtores autônomos, pequenos proprietários ou arrendatários como empregadores, enfraquece os sindicatos dos trabalhadores rurais, desfalcados que ficam pela perda de milhares de associados.

A Comissão de Legislação Social do Senado, tendo em vista que alguns dos objetivos do Projeto, especialmente no que se refere a previdência e assistência social, estão atendidos pela legislação vigente (Decreto nº 83.924, de 30/08/79) propôs substitutivo, aperfeiçoando o Projeto original.

Este substitutivo torna mais abrangente o enquadramento dos pequenos proprietários como trabalhadores rurais, mesmo quando associados em condomínio.

Tanto a Proposição inicial quanto o Substitutivo visam ao fortalecimento dos sindicatos, bem como à melhoria da previdência e assistência social, revestindo-se de grande interesse social e econômico.

Considerando a oportunidade e a relevância do Projeto com o Substitutivo, a inexistência de qualquer vedação constitucional e a boa técnica legislativa, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — Martins Filho, Presidente — Álvaro Dias, Relator — Alcides Paixão — Nivaldo Machado — Galvão Modesto.

PARECER Nº 151, de 1986

Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 138, de 1982 (nº 3.226-B, de 1980, na Câmara dos Deputados) que "introduz alterações na Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1984 — Estatuto da Terra".

Relator: Senador Alcides Paixão

O Projeto em exame, de autoria do ilustre Deputado Oswaldo Melo, pretende modificar o inciso II, do artigo 95 do Estatuto da Terra, de modo a ampliar para cinco anos o prazo presumido do arrendamento por tempo indeterminado e a propiciar a renovação compulsória do arrendamento por tempo determinado, em igual perío-

do. Justificando sua Proposição, observa o autor que: "Dentre as figuras legais do posseiro encontram-se o arrendatário rural, cujos direitos não se encontram bem amparados por lei, sobretudo em se tratando de renovação compulsória do contrato. É bem verdade — conclui que o Estatuto da Terra dedica uma Seção ao Arrendamento Rural (Seção II — artigo 95), todavia, achamos por bem introduzir alterações no inciso II do artigo 95, a fim de adequá-la a objetivos emergentes, assegurando ao arrendatário uma renovação compulsória e evitando que, pela falta desse disciplinamento, a terra seja saqueada pelo seu ocupante transitório ou abandonada".

O Projeto tramitou regularmente na Câmara, tendo recebido pareceres favoráveis em todas as Comissões, por unanimidade.

A matéria inscreve-se entre aquelas relacionadas no artigo 8º da Constituição Federal (item XVII, alínea b) como de competência da União. Não existe, portanto, quanto à constitucionalidade, qualquer óbice que a invalidize. Trata-se na realidade de proposição de elevado alcance social destinada a revigorar as garantias legais para que o nosso homem do campo possa produzir sem receios ou ameaças de injustos despejos. A realidade

social está a demonstrar que a *presunção legis* de 3 anos para a hipótese dos arrendamentos com prazo indeterminado não é suficiente para que se possa manter no campo um clima de paz indispensável ao progresso do camponês e à maior produtividade.

Apresentando-se em boa técnica e bem fundamentado juridicamente, o Projeto merece aprovação.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — Martins Filho, Presidente — Alcides Paio, Relator — Álvaro Dias — Nivaldo Machado — Galvão Modesto.

PARECERES Nºs 152 e 153, de 1986

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 206, de 1983 (nº 77-C de 1983, na Casa de origem) que “outorga ao Presidente Getúlio Vargas o título de “Patrônio dos Trabalhadores do Brasil”.

PARECER Nº 152, DE 1986 Da Comissão de Educação e Cultura

Relator: Senador Octavio Cardoso

A proposição sob análise tem por objetivo outorgar ao Presidente Getúlio Vargas o título de “Patrônio dos Trabalhadores do Brasil”.

Busca-se, com a iniciativa, homenagear o saudoso Presidente Vargas, que se tornou popularmente conhecido como o Patrônio dos Trabalhadores, em razão da política de seu primeiro governo, quando foi editada a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Em sua justificativa, o ilustre Deputado Francisco Studart, autor do projeto, aduz:

“O Presidente Getúlio Dornelles Vargas é credor imortal das mais elevadas honras e homenagens da classe trabalhadora, cuja redenção na História do Brasil muito deve ao insigne estadista gaúcho.

No período em que governou o País Getúlio Vargas lançou os fundamentos doutrinários e materiais da defesa dos legítimos direitos face aos legítimos deveres do trabalhador.

Sua obra fincou raízes e projetou frutos nos tempos atuais. A implantação de uma legislação trabalhista revolucionária, além da criação do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, confiado a Lindolfo Collor, em 1930 conferem a Getúlio Vargas posição ímpar na galeria de nossos estadistas.

Podemos mencionar a Lei dos Dois Terços, à implantação das férias remuneradas, a consolidação do sistema previdenciário social, a criação e o aperfeiçoamento da Justiça Trabalhista, a garantia da estabilidade do trabalhador, a fixação definitiva do salário mínimo e a proteção do trabalho dos menores e das mulheres entre as medidas de caráter profundamente revolucionário promovidas por Vargas.

A própria característica nacionalista do período Vargas resultou na abertura de amplos horizontes para a indústria e economia nacionais, gerando maior oferta de emprego no País, principalmente nos setores siderúrgico e energético.

A projeção de Vargas no campo político-partidário também merece destaque. O Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, — surgiu em 1945, com a redemocratização do País e sob a inspiração do ideário de Getúlio Vargas, “para ser um instrumento de ação política na defesa das conquistas dos trabalhadores e assalariados em geral e de pugnar pelos legítimos interesses da sociedade brasileira em seus anseios de libertação econômica, justiça social, integridade e respeito aos direitos do cidadão e prevalência do conceito da Nação sobre o do “Estado”, conforme assinala o próprio Manifesto Programa-Estatuto do PTB.”

Assim, nada mais compreensível do que tributar à figura de Getúlio Vargas, a justa homenagem de ser o “Patrônio dos Trabalhadores do Brasil”.

Ele, que foi figura preeminente de nossa História contemporânea, e que também adotou importantes medidas para o desenvolvimento econômico e o estabelecimento da justiça social em nosso País tornou-se merecedor da honraria proposta.

Isto posto, e por considerar o projeto justo e oportuno, somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 5 de abril de 1984. — João Calmon, Presidente — Octávio Cardoso, Relator — Fernando Henrique Cardoso — Álvaro Dias — Passos Pôrto, com restrições.

PARECER Nº 153, de 1986

Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Alcides Paio

De autoria do nobre Deputado Francisco Studart, tem por escopo o Projeto de Lei sob exame a outorga do título de “Patrônio dos Trabalhadores do Brasil” à figura histórica de Getúlio Vargas, sob cujo governo a classe laboral urbana adquiriu à maioria dos direitos sociais de que hoje desfrutam todos os assalariados brasileiros.

Era pretensão do autor que o Projeto fosse aprovado por ambas as Casas do Congresso Nacional no mesmo ano de sua apresentação — 1983 — que coincidia com as celebrações do centenário de nascimento do eminente estadista. De fato, em apenas seis meses estava a Proposição aprovada na Casa de origem, e a 7 de outubro, o então 1º-Secretário, Senador Henrique Santillo, despachava a matéria ao exame das Comissões de Educação e Cultura e Legislação Social desta Casa.

A primeira dessas Comissões deu-lhe Parecer favorável, “por justo e oportuno” em 5 de abril de 1984. E, somente a 23 de setembro do corrente, foi o Projeto distribuído a este Relator.

Sempre é oportuno render-se homenagem à memória de um Chefe de Estado que, se polêmico em muitos aspectos de sua administração política, inquestionavelmente tem seu lugar na História como o governante brasileiro que mais se ocupou da proteção ao trabalhador urbano.

Já no início de seu governo, em 1930, Vargas criava o Ministério do Trabalho, que acumulava jurisdição sobre a Indústria e Comércio. Lindolfo Collor, o primeiro titular da nova Pasta, foi então encarregado de elaborar as Leis do Trabalho que seriam consolidadas em 1943.

Inspiradas ou não no “Código del Lavoro”, da Itália de Mussolini, mormente no que respeita ao controle do Estado sobre a vida sindical, o fato é que as Leis do Trabalho, implantadas com firme determinação pelo Presidente Getúlio Vargas, complementadas pelas Leis, também consolidadas, da Previdência Social, podem, ainda hoje, ser consideradas revolucionárias, sobretudo se se levar em conta a época de sua implantação e se se comparar, a exemplo, sua preocupação em proteger os direitos trabalhistas do menor e da mulher com a proteção que lhes é dispensada na legislação vigente nos mais avançados países.

O título que se pretende outorgar a Getúlio Vargas não só é justo — e ainda oportuno — mas se afigura também como o resgate de um débito do povo brasileiro, representado por seu Congresso Nacional, a um Presidente que, incontroversamente, dedicou cada dia dos 19 anos de seus dois períodos de governo ao bem-estar do trabalhador, segundo a sua ótica que, à época, era sem dúvida revolucionária.

Pela outorga do título de “Patrônio do Trabalhador do Brasil”, ao Presidente Getúlio Vargas é, pois, o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — Alberto Silva, Presidente — Alcides Paio, Relator — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Álvaro Dias.

PARECER Nº 154, de 1986

Da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei de Câmara nº 241, de 1983 (na origem, nº 3.537, de 1980) que “altera a redação do § 2º do artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, dispondo sobre licença para o empregado que se ausentar do trabalho para desempenhar funções sindicais”.

Relator: Senador Álvaro Dias

Pretendo o presente Projeto, subscrito pelo ilustre Deputado Nilson Gibson, alterar a redação do § 2º do arti-

go 543 da Consolidação das Leis do Trabalho que dispõe sobre a remuneração do empregado durante o exercício do mandato sindical.

Pelo preceito citado, o período de afastamento do empregado é considerado como de “licença não remunerada”, salvo assentimento da empresa ou cláusula contratual que disponha em contrário. Quer o Autor incluir no dispositivo a hipótese de não ter o sindicato recursos financeiros para pagar a remuneração devida, situação em que o salário do dirigente sindical continuaria a ser pago pela empresa.

Para essa hipótese, espera o ilustre Deputado Nilson Gibson que o empregador seja “compreensivo e dotado de espírito público”, consentindo que seu empregado “se afaste do emprego para se dedicar exclusivamente às suas funções sindicais”.

Embora reconheçamos a existência de muitos empregadores “compreensivos” e dotados de “espírito público”, forçoso é admitir que se trata de medida utópica, bastante afastada da realidade existente no universo empresarial.

O sindicalismo, ainda mal compreendido e praticado no Brasil, tanto pelos empregadores como pelos empregados, coloca estes últimos, quando eleitos para cargos de representação sindical, quase sempre em posição antagonica com aqueles. Os conflitos de interesse, as reivindicações, as dificuldades inerentes aos procedimentos, ao trato em plano elevado das discussões sobre direitos e deveres, tornam as negociações sempre áridas e desgostosas, compelindo, no mais das vezes, os dirigentes sindicais a assumirem posições hostis a seus próprios empregadores. Falar-se, portanto, de “compreensão” e “espírito público” é algo que, por enquanto, soa um tanto desafinado na vivência diurna dos fatos.

De qualquer forma, o dispositivo visado cogita da hipótese da remuneração ser paga voluntariamente pela empresa ou, compulsoriamente, no caso de cláusula contratual, evidentemente, por força de acordo ou de dissídio coletivo. Estabelecer-se nova forma de pagamento compulsório e pelo fundamento de não ter o sindicato recursos financeiros para tal, parece-nos medida pouco recomendável.

Ressalte-se, além do mais, que essa medida, antes de se caracterizar como uma nova conquista do trabalhador, nas relações sindicato-empresa, inevitavelmente condicionaría a uma dependência muito maior, limitadora da liberdade sindical. A tendência moderna e o que se anuncia para o direito sindical brasileiro é fomentar a sua maior autonomia, evitando-se a edição de normas ou revogando-se as existentes, que insinuem ou, mesmo possibilitem a intervenção do Estado ou da empresa na vida sindical, de modo a possibilitar a almejada independência através das negociações coletivas.

Essa independência, obviamente, não poderá ser alcançada, enquanto o líder sindical estiver subordinado, a seu empregador, especialmente no que tange ao seu salário. Dentro dessa linha de raciocínio, o próprio legislador de 43 já determinou que a gratuidade do exercício de cargos eletivos é condição básica para o funcionamento dos sindicatos, admitindo, apenas, que a assembleia geral fixe uma gratificação “nunca excedente” à importância da remuneração que o dirigente percebia na empresa, antes de ser eleito (art. 521).

Por tudo isso, e considerando que a sistemática preconizada pelo atual § 2º do artigo 543 vem sendo adotada normalmente, sem qualquer prejuízo ou gravame para as relações entre o trabalhador e seu empregador, uma vez que deixa ao arbítrio das partes ou à negociação direta a forma de se disciplinar o afastamento do dirigente sindical, nosso parecer é pela rejeição do presente Projeto.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — Alberto Silva, Presidente — Álvaro Dias, Relator — Alcides Paio — Gabriel Hermes — Jorge Kalume.

PARECER
Nº 155, DE 1986

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 8 de 1984, (nº 2.124-C, na origem), que “altera a redação do art. 57 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências”.

Relator: Senador Álvaro Dias

O Projeto em exame, originário da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Márcio Baceto, pretende alterar a redação do artigo 57 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 — Lei Orgânica da Previdência Social, com a finalidade de estender de 5 (cinco) para 30 (trinta) anos o prazo de prescrição do direito dos beneficiários a reclamar o pagamento de prestações da Previdência Social.

Na justificação, sustenta o Autor que se verifica, no tocante ao instituto da prescrição no âmbito da Previdência Social, “o sistema, socialmente indefensável, de dois pesos e duas medidas”, eis que o artigo 144 do mesmo diploma legal estatui que o direito de receber ou cobrar as importâncias que sejam devidas à Previdência Social está sujeito ao prazo prescricional de 30 (trinta) anos. Com a Proposição intenta o ilustre Deputado elidir o que considera injustificável “desigualdade de tratamento”, situação que objetiva corrigir, igualando em 30 (trinta) anos o prazo prescricional para ambos os casos.

A análise do mérito do Projeto revela que a lógica do argumento apresentado pelo Autor não encontra amparo na realidade das premissas por ele invocadas. Não há como comparar a prescrição do direito do beneficiário com a prescrição do direito do ente previdenciário, porquanto, no primeiro caso, o não-exercício do direito permite a dedução de renúncia tácita do credor, por inércia; já no segundo caso, presume-se a dificuldade do titular do direito para exercê-lo, pois a burocracia previdenciária opera, em regra, de forma passiva, na arrecadação das contribuições, motivo pelo qual não seria razoável se fixasse prazo menor para a perda de sua capacidade defensiva em face de fraudes e sonegações.

Assinale-se, ainda, que o prazo de prescrição de que dispõe o beneficiário da Previdência é bastante favorável se comparado com o que a legislação estabelece para reparação de ato infringente de direito trabalhista, que é de 2 (dois) anos (CLT, art. 11).

Além dessas considerações concernentes ao mérito, é de se notar a incorreção de ordem técnica-legislativa em que incidiu o Projeto, cuja proposta de redação para o artigo 57 toma por base o texto original da Lei nº 3.807/60, desprezando as alterações que foram introduzidas pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973. Com efeito, reza o referido dispositivo em sua redação vigente:

“Art. 57. Não prescreverá o direito ao benefício, mas prescreverão as prestações respectivas não reclamadas no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidas. As aposentadorias e pensões para cuja concessão tenham sido preenchidos todos os requisitos não prescreverão mesmo após a perda da qualidade de segurado.”

§ 1º Não será permitida ao segurado a percepção conjunta de:

- a) auxílio-doença com a aposentadoria de qualquer natureza;
- b) auxílio-doença e abono de retorno à atividade;
- c) auxílio-natalidade quando o pai e a mãe forem segurados;

§ 2º As importâncias não-recebidas em vida pelo segurado serão pagas aos dependentes devidamente habilitados à percepção de pensão.”

Orá, dar acolhimento ao teor da Proposição significa revogar parte substantiva da norma jurídica, em desacordo com a intenção explícita do Autor.

Ante o exposto opinamos pela rejeição do Projeto, pelas razões acima mencionadas.

Sala das Comissões, 20 de março de 1986. — Alberto Silva, Presidente — Álvaro Dias, Relator — Alcides Paio — Gabriel Hermes — Jorge Kalume.

PARECERES
Nºs 156 e 157, de 1986

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 182, de 1983, que “acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, que “define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas”.

PARECER Nº 156, DE 1986
Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Nivaldo Machado

O Projeto sob exame, de autoria dos ilustres Senadores Alfredo Campos e Martins Filho, acrescenta parágrafo ao art. 6º da Lei nº 5.764/71, que define a política nacional de cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, estabelecendo ser livre a associação de cooperativas centrais ou federações de cooperativas entre si, independentemente de suas modalidades, objetos sociais e áreas de ação ou admissão serem iguais ou diferentes”.

2. Na Justificação, iniciam os autores por esclarecer que o projeto resulta de solicitação da Organização das Cooperativas Brasileiras devido às dúvidas surgidas sobre a competência do Conselho Nacional de Cooperativismo para baixar resolução no sentido da norma que ele institui. Mostram como a Aliança Cooperativa Internacional elevou a integração à hierarquia de princípio cooperativista fundamental. Frisam que “a questão relacionada com a concentração de empresas cooperativas é de excepcional magnitude, sendo praticamente impossível a admissão da viabilidade do sistema cooperativista sem a plena integração das diversas cooperativas”.

Na parte culminante de sua argumentação extraída das justificações da Organização das Cooperativas Brasileiras ao Conselho Nacional de Cooperativismo — indagam: “qual a melhor consequência para as cooperativas centrais e federações de cooperativas, suas singulares e milhares de associados destas últimas, bem como para a coletividade em geral: a não utilização de toda a capacidade industrial e de comercialização e os investimentos desnecessários, ou o seu melhor e mais racional aproveitamento, resultante da mútua associação entre centrais e federações de cooperativas? A resposta é desnecessária, principalmente em nosso País, que dispõe de minguados recursos na atualidade”.

3. O projeto não ostenta vulnerabilidade sob os pontos de vista jurídico-constitucional e de regimentabilidade. Quanto à técnica legislativa, importa desdobrar o artigo 2º, dando nova redação aos artigos resultantes, especialmente com a colocação dos respectivos verbos no presente do indicativo.

Quanto ao mérito, a fundamentação do projeto se configura conveniente, sobretudo quando ressalta que a concorrência futura não será dos grandes com os pequenos mas dos grandes entre si, e que o movimento cooperativista, encontrando-se potencialmente entre os maiores, deve concentrar seu poder em unidades de maior magnitude, integrando-se em todos os planos, do local ao internacional, a fim de ter condições de competir com os monopólios e oligopólios. A possibilidade de integração evitará, igualmente, investimentos desnecessários, perdas de capacidade ociosa, desperdícios, duplicações superfluous, só ocorrendo quando haja vantagens para as entidades e seus associados.

4. Ante o exposto, opinamos pela aprovação do projeto, por constitucional, jurídico, regimental, de boa técnica legislativa e, no mérito, oportuno e conveniente, com a seguinte Emenda:

EMENDA Nº 1-CCJ

Desdobre-se o art. 2º nos dois seguintes artigos:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.”

Sala das Comissões, 14 de agosto de 1985. — José Inácio Ferreira, Presidente — Nivaldo Machado, Relator — Lenoir Vargas (com restrições) — Severo Gomes (com restrições) — Nelson Carneiro (com restrições) — Moacyr Duarte — Martins Filho — Octavio Cardoso — Roberto Campos.

PARECER Nº 157, DE 1986
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Alcides Paio

O projeto sob exame deve sua autoria a dois eminentes defensores do cooperativismo nacional, os ilustres Senadores Alfredo Campos e Martins Filho que, ao apresentá-lo, atenderam a solicitação da Organização das Cooperativas Brasileiras — OCB, órgão da representação do sistema cooperativista no País. Tem por objetivo acrescentar ao artigo 6º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, parágrafo que faz possível “... a associação de cooperativas centrais ou federações de cooperativas entre si, independentemente de suas modalidades, objetos sociais e áreas de ação ou admissão serem iguais ou diferentes”. A proposição, portanto, permite que Cooperativas Centrais ou Federações de Cooperativas — sejam elas de produção agropecuária, consumo, crédito, habitação, trabalho, produção mineral ou escolares — filiem-se umas às outras obedecendo exclusivamente à sua conveniência.

Ao justificar o projeto, lembram os autores ser antiga a consciência da necessidade de integração no interior do movimento cooperativista. A Aliança Cooperativa Internacional, em congressos realizados em 1962 e 1966, recomendava já a prática da integração entre os diversos segmentos do cooperativismo como meio de se fazer frente à concorrência, cada vez mais acirrada, das empresas puramente capitalistas. Se estas, mediante processos de fusão e incorporação, conquistavam ganhos de escala, cumpria às cooperativas alcançar condições de competitividade por meio da integração.

No Brasil, durante anos, a expansão do cooperativismo não se chocou com os limites estipulados pela Lei nº 5.764 para a integração entre cooperativas. Prevê esse diploma legal, em seu artigo 6º, a associação de cooperativas singulares para a formação de centrais ou federações e a aglutinação destas em confederações. Contudo, já em 1981 essas possibilidades revelavam-se insuficientes em face da necessidades do sistema, pois, nesse ano, por proposta da OCB, o Conselho Nacional de Cooperativismo aprovou sua Resolução nº 21 que permitiu a associação de toda cooperativa singular a outra singular. Posteriormente, apresentou a OCB proposição que estendia esse direito às centrais e federações. O Conselho Nacional de Cooperativismo, no entanto, questionou sua competência para pronunciar-se a esse respeito. Na dúvida, procedeu a OCB à solicitação que deu origem à apresentação do projeto ora em apreciação.

A medida proposta visa a permitir a integração, por meio da filiação, entre cooperativas centrais e federações de diferente modalidade, uma vez que cooperativas centrais com os mesmos objetivos econômicos podem atualmente constituir confederações de cooperativas. Se aprovada, trará inegáveis benefícios às cooperativas brasileiras. As vantagens citadas pelos autores em sua justificação — economia de investimentos e redução de capacidade ociosa — deve acrescentar-se a não incidência do imposto sobre as transações entre cooperativas que tivessem contraído relação de associação.

Conforme o artigo 79 da Lei nº 5.764, todo ato praticado entre “... as cooperativas e seus associados, entre estes e aqueles e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais” são atos cooperativos e não implicam “operação de mercado nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria”. Em consequência não incide sobre eles Imposto de Renda, como aliás o declara explicitamente a legislação vigente sobre esse tributo.

De acordo com a proposição, portanto, atos cooperativos, isentos de impostos, passariam a ser também aqueles realizados entre cooperativas centrais de produção e consumo, prestadoras e tomadoras de serviços sempre que filiadas umas às outras.

Cabe lembrar que cooperativas são pessoas jurídicas que não objetivam o lucro próprio, mas o de seus cooperados. Assim, todos os benefícios citados revertem no seu conjunto aos associados. Agricultores poderiam vender seus produtos em condições mais vantajosas, consumidores poderiam pagar menos pelo que compram e profissionais teriam a possibilidade de conseguir preço melhor pelos serviços que prestam. Parece-nos, por conseguinte, que a proposição se reveste de grande importância social, particularmente na situação de crise por

que passa a economia do País e nas condições precárias de vida em que se encontra parcela significativa da população.

Em razão do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do projeto, com a Emenda nº 1-CCJ.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1986. — Alberto Silva, Presidente — Alcides Paio, Relator — Jorge Kalume — Gabriel Hermes — Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 34, de 1986

Estabelece isenção do pagamento de pedágio, para os táxis e transporte de cargas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São isentos do pagamento de pedágio os veículos utilizados no transporte individual de passageiros (táxis) e no transporte de cargas em geral.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Parece-nos que é preciso encontrar fórmulas capazes de reviabilizar as atividades econômicas vinculadas ao transporte individual de passageiros e ao transporte de cargas, justamente as mais afetadas pelo alto custo dos combustíveis.

A medida que aqui propomos pode, perfeitamente, contribuir para a diminuição dos encargos financeiros atualmente suportados pelos proprietários de táxis e de caminhões de transporte de cargas. Pode, outrossim, ser o primeiro passo decisivo para a medida certamente mais abrangente já anunciada pelo Ministro dos Transportes, que é a de suprimir de vez o pedágio nas estradas federais.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1986. — Nelson Carneiro.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Transporte e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

OFÍCIO/GAB/Nº 015

Brasília, 18 de março de 1986

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no artigo 43, alínea "a", do Regimento Interno, que me ausentarei do Brasil, durante o período de 31/03 a 07/04 do corrente ano, para estudos e conferências.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração. — Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 39, de 1986

Requeiro a transcrição nos Anais do Senado Federal, nos termos do art. 233 do Regimento Interno, do "discurso do Desembargador José Clemenceau Pedrosa Maia, no dia de sua posse no cargo de Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em 17 de março de 1986".

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1986. — Odacir Soares.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — O requerimento lido será publicado e remetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à lista de oradores.

Concede a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, primeiro orador inscrito.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Embora com algum atraso, não poderei deixar de registrar nos nossos Anais, até como contribuição aos pesquisadores do futuro, que valendo-me do II Encontro da Amazônia, realizado em Manaus, no mês de dezembro do ano passado, com a presença dos Governadores e todos os representantes dos órgãos da grande área, expedi mensagens por telex com sugestões destinadas a apressar o nosso desenvolvimento, que lerei como parte integrante deste meu pronunciamento, pois teve o mesmo teor aos Chefes do Poder Executivo dos Estados, Territórios, Superintendentes da SUFRAMA e da SUDAM, bem como ao Presidente do Banco da Amazônia. Ei-la:

Expedi Governadores Estados da Amazonia seguinte telex; "Saúdo II Encontro da Amazônia do qual esperamos resultados promissores em favor da grande área que clama por tratamento diferenciado das outras regiões ante as suas peculiaridades. Data venia, não há exagero de minha parte sugerir a vos-séncia algumas medidas, as quais, pela sua importância atenderão necessidades amazônicas dando-lhe maior fluxo desenvolvimentista. Ei-las: Criação da Secretaria Especial — SEARA — tirando-a da órbita do MINTER, incentivos fiscais de 100 por cento para pessoas jurídicas e físicas por um período de dez anos, aplicando seu valor nas empresas vinculadas à SUDAM, destinação de 8 por cento (oitavo por cento) da arrecadação nacional do IOF, ao invés de 4 por cento, como atualmente, criação de uma zona franca no Estado do Acre, sediando-a na cidade de Cruzeiro do Sul, e política de crédito regionalizado e amparo do soldado da borracha na base mensal de dois maiores salários mínimos. Com votos renovada consideração. Senador Jorge Kalume". CDS SDS — Jorge Kalume

Acredito que S. Ex^es agasalam a mesma preocupação e, certamente, devem ter meditado sobre a minha proposta, ditada pela experiência, estudo que sou da problemática amazônica, exigindo sempre soluções adequadas às suas peculiaridades. Somente os que ali nasceram e viveram sabem sentir e dimensionar as suas verdadeiras necessidades; por isso os assuntos relacionados com a região tocam a minha sensibilidade e falam bem alto aos meus sentimentos de brasileiro da Amazônia!

Não foi diferente a minha conduta ao participar da reunião do Conselho da SUDAM, reunido em Belém dia 14 de dezembro de 1985, como observador do Senado Federal, quando aproveitei para reapresentar as mesmas sugestões.

Não alimento e nem vislumbro o desejo de ofuscar quem quer que seja, nem busco aplausos se porventura as medidas forem materializadas; almejo apenas o bem estar dessa continental parte do nosso grandioso Brasil. E acredito no sucesso, mesmo porque a nossa pregação, algum dia, como a boa semente, haverá de germinar e oferecer frutos saudáveis. E nada melhor do que nos louvarmos em James Allen:

"O pensamento faz o homem; por isso o bom pensamento é a coisa mais importante da vida."

Não exagero se disser aos meus compatriotas detentores do poder, que devem reconhecer que o Brasil, ante a sua continentalidade territorial, exige para cada região tratamento adequado, para que o desenvolvimento não seja uma utopia. Certamente algum eruditó poderá dizer que a minha tese é elementar, desafiada de fundamento técnico ou científico, para melhor impressionar através de pareceres às vezes bem escritos porém, "caolhos"... Esses pilotos de mares ou oceanos não seriam capazes de navegar nas águas doces e plácidas da bacia hidrográfica amazônica, por desconhecerem a sua geografia física... Para fazê-lo teriam que conhecê-la.

Este meu raciocínio pode ser aplicado também aos tecnocratas que, ignorando a nossa realidade, facilmente empregam o advérbio de negação, sem aprofundarem-se para bem conhecer como é a vida naquele mundo de água e floresta. Mesmo para os nativos há dificuldades, pois o saudoso cientista amazonida Djalma Batista, cuja vida foi inteiramente dedicada à área, não teve receio em confessar suas dificuldades sobre a Amazônia ao declarar:

"Recorri à ajuda de muitos sabedores da Amazônia, a quem agradeço, neste instante com o melhor de mim mesmo. Todos nós, fiéis à geografia e à história do espaço em que nascemos, acreditamos que a terra tem um grande destino e sua humanidade merece dias melhores, que não devem ser frustrados."

E, continuando a sua confissão, arrematou:

"Foi esta crença que me levou a escrever estas páginas, de muito amor."

Referia-se ao seu magnífico livro *O complexo da Amazônia*, lançado em 1976.

Não posso sopitar algumas das medidas aplicadas, que foram benéficas; dentre tantas, os portugueses, em 1748, criaram as Capitanias de Mato Grosso e Cuiabá, desmembradas da de São Paulo; a construção de 26 fortes para garantirem a segurança física, graças à visão do estadista Marquês de Pombal, quando Primeiro-Ministro de Dom José I, que paralelamente "lançou as bases da colonização amazônica", com a atenção voltada à agricultura; a construção naval em Belém e em Barcelos, bem como a abertura da rodovia que une Vila Bela ao rio Madeira, cujo empreendimento, posteriormente, não teve guarida.

Some-se a esse elenco de medidas a abertura dos "rios Amazonas, Tocantins, Madeira, Negro e São Francisco à navegação dos navios mercantes de todas as nações", através do Decreto nº 3.749, de 7-12-1866, expedido pelo nosso Monarca. Com isso surgiram as Companhias de navegação criadas pelo Barão de Mauá, João Augusto Correa e outros empreendedores, inclusive o Comendador Alexandre Paulo de Brito Amorim.

O Sr. Murilo Badaró — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Murilo Badaró — Encanta à Casa a paixão que V. Ex^e demonstra pelas coisas da Amazônia. Por isso, peço permissão para fazer um ligeiro comentário, à margem do pronunciamento que V. Ex^e profere, para assinalar que a epopeia da conquista da Amazônia é o atestado mais eloquente da vocação colonizadora e capacidade de fixação que os portugueses demonstraram no curso do processo de colonização do Brasil. Enquanto que outros exploradores, muito mais com uma vocação predatória e meramente exploratória, entraram e se embrenharam por aquela selva, os portugueses foram pouco a pouco conquistando espaços, criando vilas, construindo igrejas e escolas. Com isso conquistaram a Amazônia para o Brasil, que é hoje um patrimônio nosso e, principalmente, mais do que tudo, o Brasil deve essa conquista à grande vocação que os amazonenses têm de defesa daquele patrimônio, de que V. Ex^e é um dos corifeus principais. Muito obrigado.

O SR. JORGE KALUME — Fico lisonjeado com as palavras generosas de V. Ex^e. São estímulos como este que me fazem prosseguir nessa caminhada difícil, que é defender a continental Amazônia. Muito obrigado, eminente mineiro, Senador Murilo Badaró.

E as linhas telegráficas do Governo Federal, sob a coordenação patriótica do inesquecível sertanista Marechal Rondon, que tanto serviram para integrarmos ao Brasil, não poderia deixar de ser mencionado. Getúlio Vargas criou os Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia, proporcionando maior vigor àquelas áreas desmembradas do Pará, do Amazonas e Mato Grosso, incluindo mais a criação do Banco da Borracha, do Instituto Agrônomico do Norte e outros benefícios. Juscelino Kubitschek construiu as grandes rodovias, iniciou as hidrelétricas, e tantos outros que engrandeceram o seu

benfeitor e, consequentemente, a Amazônia. O Governo Castello Branco continuou o programa criando pólos de desenvolvimento como a SUFRAMA, que tirou Manaus da sua letargia para torná-la ululante, viva, próspera, irradiando o seu fulgor ao interior do Estado e aos irmãos limitrofes. Faço justiça ao Marechal Eurico Dutra que procurou impulsioná-la, como fizeram os Presidentes Costa e Silva, Médici, Ernesto Geisel e João Figueiredo, com muitas obras novas ou concluídas, somando-se a tudo isso a presença das Forças Armadas, com seus pelotões, aeroportos e navios patrulhando e assistindo às populações ribeirinhas.

Reitero os apelos que tenho feito com alguma assiduidade ao Presidente José Sarney, que dispõe de instrumentos necessários para executar qualquer medida, contando com a alavancada e o ponto de apoio, diferentemente de Arquimedes que dispunha apenas da alavancada!

Eis o que sugerimos:

a) a criação de alguns Territórios ou Estados como o de Tocantins, antiga aspiração dos habitantes do norte de Goiás, conforme projetos que já tramitaram nesta Casa, como o do Deputado Siqueira Campos e o do Senador Benedito Ferreira, e ultimamente o do Senador Amaral Peixoto, apoiado pelo colega Benedito Ferreira;

b) aplicação, como incentivo fiscal, na área da SU-DAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia, como experiência, por um período de dez anos;

c) criação da Zona Franca do Acre, com sede na cidade de Cruzeiro do Sul, bem como a sua universidade para atender todo o vale do Juruá;

d) isenção da cobrança de multas e de correção monetária, nos débitos relativos ao ITR sobre imóveis situados na Amazônia Legal;

Isenção, também, de qualquer Imposto Territorial Rural sobre áreas que não sejam superiores a 300 hectares;

e) que seja destinado 8% da arrecadação nacional do IOF, através do Banco da Amazônia e de outros Bancos;

f) aposentadoria do Soldado da Borracha, baseado no meu Projeto nº 122, de 1981; e finalmente,

g) a criação da Secretaria Especial para a Região Amazônica — Seara, já aprovada pelo Congresso Nacional em 23 de maio de 1985 e encaminhada à consideração do Poder Executivo.

O Sr. César Cals — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. César Cals — Nobre Senador Jorge Kalume, ouço com toda a atenção as sugestões que V. Ex^e encaminha ao Presidente José Sarney, para a continuidade da política que vem sendo desenvolvida pelos governos que V. Ex^e citou, de integração da Amazônia por uma população economicamente ativa. Na realidade, a Amazônia foi palco muitas vezes de migrações não programadas, de pessoas que iam, vamos dizer, em busca da aventura, em busca da riqueza fácil e lá ficaram presas à selva, vítimas, muitas vezes das endemias hostis à presença humana. Sempre entendi que o Brasil integra a Amazônia com uma população economicamente ativa é com medidas como as que V. Ex^e propõe, ou, então, a Amazônia será objeto da cobiça internacional. Considero da maior oportunidade a batalha que V. Ex^e trava, constantemente, em prol da Amazônia. Acredito que o Presidente Sarney, que tem demonstrado qualidades de estadista, não privará a Amazônia de um processo de conquista por uma população que vai para lá sabendo que está apoiada pelo Governo, sabendo que ali será desenvolvida a parte mais fascinante do Brasil.

O SR. JORGE KALUME — Nobre Senador, a migração inicial da Amazônia não foi diferente da do Brasil, não foi diferente da do Sul do País; foi desordenada mesmo, pois o Brasil não tinha estrutura para atender às necessidades desses elementos pioneiros, que considero os bravos dos bravos. Hoje, não. O Brasil já tem condições financeiras para programar e executar um programa para que aquela região se desenvolva mais rapidamente e não atraia, como diz V. Ex^e, essa chamada cobiça internacional. Ou nós ocuparemos a Amazônia ou ela será ocupada por outros. Mas quero fazer justiça a V.

Ex^e, nesta Casa, porque, como Ministro das Minas e Energia, muito fez por aquela região, quer através da Cachoeira de Samuel, quer através de Balbina e outras mais no Estado do Pará e Território Federal de Macapá. E, nesta oportunidade, congratulo-me com V. Ex^e, em nome dos amazônidas, pelo muito que realizou através de seu Ministério.

Respondo, também, a V. Ex^e com a continuação do meu pronunciamento:

Por que não materializar essa nossa proposta, uma vez que o Poder Executivo criou, em 1985 e no início de 1986, cinco Ministérios, inclusive o da Irrigação? Louvando nessas iniciativas salutares, dirigi ao Presidente José Sarney telex lembrando que a Amazônia merece igual providência. Leio para conhecimento do Congresso Nacional, da Amazônia e do Brasil. Eis-lo:

Nome: Excelentíssimo Senhor Doutor José Sarney
DD. Presidente da República.

End: Palácio do Planalto

Cidade: Brasília Estado: DF

Nº 1867, de 19-2-86 — Congratulo-me com Vossa Excelência no momento em que, acertadamente, mais uma vez, descentraliza o Governo criando o Ministério da Irrigação, somando-o aos cinco anteriores do ano passado com os da Administração, Cultura, Desenvolvimento Urbano, Ciência e Tecnologia e Mirad, todos com nossos aplausos.

Essa iniciativa enseja-me lembrar-lhe a necessidade imperiosa de criar também a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica, sob a sinal de SEARA, subordinada diretamente à Presidência da República, conforme nossa proposta legislativa número sete, aprovada pelo Congresso Nacional em maio de 1985 e já encaminhada à consideração de Vossa Excelência após ser promulgada pelo Presidente José Fragelli, desnecessário enfatizar que a Amazônia, embora constituída de uma área de 62% do nosso território é demograficamente vazia, contando menos de 10% da nossa população face a isso e para se alcançar o seu desejado desenvolvimento, e mesmo pelas suas próprias peculiaridades, exige um tratamento diferenciado das outras regiões. Dentro do respeito que Vossa Excelência merece, reitero pedido de materializar esse anseio acalentado pelos amazônidas. Quero deixar patentead o que não alimento nenhum interesse pessoal senão à prosperidade da Amazônia e consequentemente do nosso Brasil, pois não é demais repetir "que não queremos continuar sendo os pobres do Brasil que fazem ricos a outros". Interessa, sim, sermos economicamente saudáveis à semelhança de alguns Estados brasileiros para um melhor e adequado relacionamento e, especialmente, se atentarmos que a grande área é limitrofe com sete países. Quanto ao custeio do novo organismo pouco ou nada influirá no orçamento, porque a secretaria será movimentada com o pessoal a ser destacado do Ministério do Interior, acrescido apenas de seu titular. Esta mensagem tem o objetivo de apelo e a certeza da sua acolhida, inclusive, dentre tantos fatores, pelas próprias raízes amazônicas de Vossa Excelência. O seu gesto, desvinculando-a e dando-lhe organismo próprio para gerir seus destinos será um ato perfeito, justo e da mais alta relevância, com benefícios até mesmo para administração federal. Respeitosas saudações. Senador Jorge Kalume.

E o Presidente José Sarney, ao visitar o distante município amazonense de Tabatinga, em 12 de outubro do ano passado, por certo impressionado com a grandeza da continental área, pronunciou uma frase que demonstra uma realidade: "Quem tem a Amazônia não tem o direito de temer o futuro". Concordamos com o expressivo pronunciamento, como Humboldt, há mais de cem anos, extasiado, afirmou: "Amazônia será o celeiro do mundo!".

O Ministro Ronaldo Costa Couto, ao participar do I Encontro da Amazônia, em Belém, dia 22 de outubro último, teceu considerações as quais, pela sua relevância, destaco alguns trechos por espelharem uma realidade e uma permanente preocupação:

TENHAMOS FÉ APENAS NOS QUE SONHAM SONHOS POSSÍVEIS

Sonhos de uma vida digna para todos, sem o perigo do desemprego, da desnutrição, do analfabetismo, da morbidade elevada, da mortalidade infantil exacerbada, da insuficiência de tetos. Enfim, sem o sofrimento e a pobreza de um povo bom, corajoso e capaz, cuja terra tem tantas e tamanhas riquezas.

Tenhamos fé apenas nos que sonham sonhos possíveis. Sonhos do povo amazônico e do País.

Sonhos tão possíveis como a erradicação do subdesenvolvimento e da miséria nesta região de tantas riquezas pouco exploradas.

São 5 milhões de Km². Cerca de 58% do território nacional.

Onze milhões de habitantes em 1980. Talvez 15 ou 16 milhões hoje. Mais da metade no meio rural.

Responde por 2% da renda nacional. Apenas 2%, senhoras e senhores.

Possui formidável potencial agropecuário, extrativo vegetal e mineral, industrial e turístico.

Seus solos férteis de várzeas e terra roxa somam nada menos de 12 milhões de hectares. Não são a maior parte, mas constituem áreas enormes, privilegiadas.

O Sr. Fábio Lucena — Permite V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. JORGE KALUME — Ouço V. Ex^e com muito prazer.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Jorge Kalume, V. Ex^e falou em Alexander Von Humboldt. Infelizmente, o Marquês de Pombal impediu que Humboldt ingressasse na Amazônia, mas pôde o destino permitir que V. Ex^e penetrasse no vasto Sententrião da nossa Nação, para formular esta magnífica descrição de nossa grande região, aqui no Senado da República. A terra de fato é rica, nobre Senador, mas o homem é pobre. E dentro desse dilema que nós, os amazônidas, nos movimentamos no sentido de atrair as atenções nacionais para os graves e dramáticos problemas que nos afligem. V. Ex^e com o seu discurso, não é simplesmente um orador, é um pintor, que traça o painel real, embora doloroso em certo aspectos, da crua e nua realidade da Região Amazônica. Como representante do Estado do Amazonas, aqui no Senado Federal, eu me congratulo com o discurso de V. Ex^e. E digo-lhe mais se Platão agradecia a Deus por ter sido contemporâneo de Sócrates, eu agradeço, ao Criador ser contemporâneo de V. Ex^e. Meus parabéns!

O SR. JORGE KALUME — V. Ex^e nunca faltou com a...

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria. Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Jorge Kalume, o tempo de V. Ex^e está esgotado. Peço que conclua o seu discurso, por gentileza!

O SR. JORGE KALUME — Já temos 30 minutos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Mesa fará a conferência e voltará a informar a V. Ex^e

O SR. JORGE KALUME — Já vou encerrar, Sr. Presidente.

V. Ex^e, Senador Fábio Lucena, sempre esteve solidário conosco, principalmente nesta luta em favor daquela grande área, da nossa grande Amazônia. Posso dizer, hoje, que V. Ex^e tem dado uma grande contribuição, também através do seu verbo, através do trabalho que V. Ex^e executou como vereador da capital amazonense. E posso dizer mais, que V. Ex^e, como sempre o considerei, é o "Apolo" da palavra.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Senador Jorge Kalume, a mesa retifica, imaginava que V. Ex^e — como habitualmente o faz — falasse na condição de Líder. Portanto tem V. Ex^e mais 8 minutos para concluir a sua oração. A Mesa se penitencia.

O SR. JORGE KALUME — Muito obrigado a V. Ex^e pela compreensão. A Amazônia está agradecida a V. Ex^e, ao grande Estado do Paraná.

Continuo, Sr. Presidente:

Sua área florestal está estimada em 260 milhões de hectares. A reserva de madeiras em 50 bilhões de metros cúbicos, dos quais 15 bilhões de m³ de madeira comercializável. Há 20.000 km de rios permanentes navegáveis.

E mais de 100.000 mW de potencial energético nos seus rios. São 2/3 do potencial nacional.

Recursos minerais não faltam. Cada vez mais evidencia-se a certeza de que a mineração é um dos pontos mais fortes da Amazônia.

Exemplos já comprovados: bauxita metalúrgica (como os 4,6 bilhões de toneladas de reservas do rio Trombetas e de Paragominas), ferro (como os 18 bilhões de toneladas de hematita de Carajás), cassiterita, bauxita refratária, caolim, sal-gema, manganês, calcário, níquel, titânio, ouro etc.

TER UM PROJETO AMAZÔNICO PARA A AMAZÔNIA

Ter um projeto amazônico para a Amazônia. Isto é um projeto que considere seus problemas, suas potencialidades, sua cultura, suas peculiaridades.

A Amazônia tem que ser transformada e ocupada sem perda de sua identidade.

É portentosa, bonita e preciosa demais para ser desfigurada.

Iniciativas como esta do I Encontro da Amazônia, que democraticamente dá vez a todos que podem e querem colaborar, são o melhor caminho para, num futuro não remoto, termos uma Amazônia desenvolvida e íntegra, onde todo o seu povo possa viver bem.

Estas palavras foram de S. Ex^e o Ministro do Interior, Costa Couto.

E não foi diferente o tom das suas preocupações no II Encontro da Amazônia, realizado em Manaus dia 10 de dezembro de 1985, quando, ao final de sua mensagem, disse:

Os programas e projetos governamentais para a região devem ser compatíveis com a realidade da Amazônia, dotados de objetivos e metas bem definidos, prioridades selecionadas dentre alternativas democraticamente detectadas e instrumentos de ação viáveis e eficazes.

— Nada de utopias. Nada de demagogia. Nada de desvairados imediatismos. Precisamos é de pragmatismo, inteligência e consciência para bem utilizar esse monumental tesouro da natureza.

— Só assim teremos condições de eliminar o paradoxo da convivência desse inestimável potencial de recursos naturais e humanos com a fome, o desemprego, a doença, o analfabetismo e outras doenças sociais.

A Natureza sempre!

O povo da Amazônia, já!

Estas palavras são de S. Ex^e, o Ministro do Interior, Ministro Costa Couto, que já se apaixonou pela grande região.

O Sr. César Cals — E pelo Nordeste também.

O SR. JORGE KALUME — Incorporo ao meu pronunciamento as palavras de V. Ex^e

Desta mesma Tribuna, dia 10 de setembro do ano passado, com apartes lisonjeiros e solidários dos Senadores Fábio Lucena, Helvídio Nunes, Hélio Gueiros, Virgílio Távora, Nivaldo Machado e Gastão Müller, que muito me desvaneceram, mostrei, louvado em algarismos, a grande contribuição amazônica para o erário nacional. Por isso, concluindo, direi que a Amazônia tem o significado de uma monumental empresa com resultados positivos para a sua matriz — o Brasil — faltando apenas instrumentalizá-la para oferecer rendimentos ainda maiores!

Oportunamente retornarei trazendo algarismos que, por certo, haverão de impressionar a nação brasileira. Daí o nosso desejo de ver concretizadas as medidas por nós esposadas no início desta mensagem, que denomina-

rei generosa como soe ser a grandeza continental da Amazônia, porém necessitada do olhar fraterno de todos nós.

Obrigado!

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Farias) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O SR. JAMIL HADDAD (PSB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Temos lido notícias diárias na imprensa colocando o nosso Partido, o Partido Socialista Brasileiro, Partido de tradição histórica, Partido de João Mangabeira como sendo uma legenda de aluguel.

Queremos, aqui, repudiar veementemente esta colocação. O Partido está sendo construído por pessoas interessadas no socialismo democrático neste País. Já dizia o nosso grande Líder João Mangabeira que: "Socialismo sem liberdade socialismo não é, e liberdade sem socialismo liberdade não é".

Invocam a entrega da legenda, em Recife, ao Deputado Jarbas Vasconcelos, que se elegeu Prefeito daquela cidade. Em Recife, o Partido Socialista Brasileiro tem uma história e uma tradição: todos os prefeitos eleitos, nos últimos trinta anos, foram do Partido Socialista Brasileiro. Tivemos Miguel Arraes, tivemos Pelópidas da Silveira, cassado no seu mandato em 1964, e agora, na legenda do PSB, o então Deputado Jarbas Vasconcelos. S. Ex^e não havia conseguido, dentro do PMDB, a legenda para concorrer à Prefeitura de Recife. Pelo seu passado político, de homem progressista, foi-lhe concedida, com muita satisfação, a legenda do Partido Socialista Brasileiro. S. Ex^e, no dia em que lhe entregamos a legenda no Tribunal Superior Eleitoral, fez a seguinte declaração, diante de uma colocação feita pelo Ministro Evandro Lins e Silva, notável homem público, membro da nossa Comissão Executiva Nacional, no sentido de que não houvesse essa interpretação de legenda de aluguel. O então Deputado Jarbas Vasconcelos declarou; "Qualquer que seja o resultado da eleição, sou membro do Partido Socialista Brasileiro e nele ficarei". E ainda disse mais: "Para evitar especulações, faço questão de ser incluído na Comissão Executiva Nacional do Partido". E assim o fizemos, o colocamos, como Líder incontestável em Pernambuco, na Comissão Executiva Nacional do Partido. Compareci à sua posse, em Recife. Sabemos que, com seu carisma, não lhe faltavam legendas naquele momento, mas sabemos, também, que, em razão da limpidez, em Pernambuco, da legenda do Partido Socialista Brasileiro, fez com que Jarbas Vasconcelos chegasse à Prefeitura de Recife. Estivemos na sua posse e, junto com Pelópidas da Silveira, na Comissão Executiva do Partido, em Pernambuco, nos declarou novamente, taxativamente, que não sairia do Partido Socialista Brasileiro.

Encontrava-me em Maceió, em um seminário do Partido no Nordeste, quando vimos no jornal a notícia do seu retorno ao PMDB, sem que um telefonema fosse dado a qualquer membro da Direção Nacional. E leu também, uma notícia que dizia que o Prefeito Jarbas Vasconcelos teria marcado, para o dia seguinte, um almoço com a Comissão Executiva Provisória do Partido, em Pernambuco, para comunicar a sua volta ao PMDB.

Somos daqueles que acreditamos na palavra dos homens. Acreditamos na palavra de Jarbas Vasconcelos quando lhe demos a legenda. E neste momento, em que paira sobre o Partido Socialista Brasileiro, em razão do seu retorno ao PMDB, a notícia, diurna nos jornais, de que o nosso Partido é uma legenda de aluguel, somos obrigados, muito contristados, em respeito ao passado de lutas de Jarbas Vasconcelos, a reconhecer que S. Ex^e não agiu com honestidade de propósitos com homens de bem do Partido.

O nosso Partido pretende ser e será um Partido de conteúdo ideológico. Temos sido criticados por alguns setores por não aceitarmos a coligação baiana. É uma questão de princípios do Partido, apesar de respeitar a figura do grande socialista Josaphat Marinho.

Li nos jornais, há poucos dias, que o candidato Antônio Ermírio de Moraes estaria negociando a sua entrada no Partido Socialista Brasileiro para, no caso de ser elei-

to Governador de São Paulo, voltar, posteriormente, ou ir para outro Partido. Quero deixar consignado, nos Anais desta Casa, a nossa posição de que aceitamos, sim, elementos progressistas e que queiram, na realidade, seguir o programa do nosso Partido. Mas não aceitamos a pecha de que é uma sigla de aluguel.

O Sr. Fábio Lucena — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com grande satisfação, Senador Fábio Lucena.

O Sr. Fábio Lucena — Nobre Senador Jamil Haddad, o Senado inteiro ficou — eu diria — aterrado quando ouviu, pela primeira vez, a sua voz possante, que exprimia as convicções ideológicas de um homem de uma longa tradição fincada nos mais puros sentimentos de nacionalidade, dos quais V. Ex^e tem dado o exemplo ao longo de sua invejável vida pública. Nós, do PMDB, temos pelo Partido Socialista Brasileiro todo o respeito, toda a consideração, porque é um Partido que, por índole, rejeita o fisiologismo, e como V. Ex^e disse, e o disse bem, é um Partido de conteúdo eminentemente ideológico. Ocorre, nobre Senador, que o caso de Pernambuco, não me parece deva ser tomado como regra. Porque, em Pernambuco, aqueles que tinham olhos de ver, viam, e melhor do que isto, enxergaram a realidade da situação. O PMDB em Pernambuco, de fato, é liderado pelo ex-Governador, o socialista Miguel Arraes. Por conseguinte, a nós, do PMDB, não causou nenhuma estranheza o retorno do grande companheiro Jarbas Vasconcelos, que não se utilizou do PSB como sigla de aluguel. O PSB foi um salva-vidas, foi uma tábua de salvação, e fez com que o eminente Prefeito, hoje, da grande cidade do Recife, não abandonasse as suas raízes e as suas origens que estão profundamente deitadas no Partido do Movimento Democrático Brasileiro. Mas, eu me permito chamar a atenção de V. Ex^e, como líder desse grande partido, aqui no Senado Federal, para o que está acontecendo, por exemplo, no Estado do Amazonas, e para a questão eu chamo a atenção não apenas de V. Ex^e, mas da superior Direção Nacional do seu Partido, a qual conta com a presença luminar de V. Ex^e. No Amazonas, à guisa, à moda do que aconteceu em Pernambuco, existe uma cisão no PMDB. Eu diria que meia dúzia de anos, que não sabem os gigantes com quem se estão defrontando, pretendem no momento — e já estão alardeando — enfrentar o PMDB dentro da sigla do Partido Socialista Brasileiro. Chamo a atenção de V. Ex^e porque, no caso amazonense, se isto acontecer, o PSB estará alugando a sua sigla a políticos que, de socialistas, têm tanto quanto o Planeta Marte possuir condições climáticas e de temperatura do Planeta Terra. Portanto, louvo a posição de V. Ex^e, posição como sempre firme, ereta, inflexível, discordando, permissa concessa, com referência ao comportamento do Deputado Jarbas Vasconcelos. Mas o advirto que, se tal se repetir no Amazonas, então, Sr. Senador Jamil Haddad, dificilmente, o PSB poderá escapar a essa pecha injusta e, até infamante, que lhe estão assacando de ser uma sigla de aluguel, que não o é. O PSB pode ter valor mas, tenho certeza, não tem preço.

O SR. JAMIL HADDAD — O aparte de V. Ex^e enriquece a minha fala. Mas quero deixar bem claro que só estou fazendo este pronunciamento, até por uma questão de ética política, depois de ter tido, no meu Gabinete, uma longa conversa com o Prefeito Jarbas Vasconcelos. E que, a partir do momento em que S. Ex^e não cumpriu a palavra para com a Direção do Partido, senti-me desobrigado de deixar de relatar fatos que ocorreram antes da concessão da legenda a S. Ex^e. E quero dizer que considero, inclusive, um erro, porque me declarava S. Ex^e que retornava ao PMDB para unir as forças políticas deste partido em torno da candidatura do Deputado Miguel Arraes. Politicamente seria um reforço à candidatura de Miguel Arraes uma coligação com o Prefeito Jarbas Vasconcelos, eleito pelo Partido Socialista Brasileiro. E disse, naquele momento, que, pressionado pelos Deputados Federais que o apoiaram durante a campanha, ele se sentia sem condições de continuar no Partido Socialista Brasileiro. E ele disse que, apesar do apoio dos nobres Deputados pernambucanos, que o apoiaram na campanha, ele não havia conseguido, dentro do seu partido, a legenda para concorrer ao pleito.

Nós não nos arrependemos de ter dado a legenda a Jarbas Vasconcelos, porque ficou provado em Recife que, às vezes, a vontade de um diretório de uma direção partidária, não expressa a vontade popular. Tanto que, repudiado na Convenção de seu Partido, o povo, na rua, achou que deveria elegê-lo.

Mas discordamos, sim da sua postura política de não ter respeitado compromissos assumidos anteriormente conosco, razão pela qual muito contristado venho a este microfone fazer este pronunciamento.

O Sr. Murilo Badaró — V. Ex^e permite um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação.

O Sr. Murilo Badaró — Não é do meu desejo fazer uma incursão nos problemas internos do partido que V. Ex^e tão bem representa aqui no Senado. Mas não posso deixar de dar-lhe este aparte para assinalar que a comunicação que V. Ex^e faz à Casa, agora acrescida do substancial aparte do Senador Fábio Lucena, demonstra o estado em que se encontram as estruturas partidárias brasileiras, diante do silêncio e quase da convivência da maior parte das lideranças políticas brasileiras, que não se dão conta de que este é, no momento, o problema crucial da nossa democracia. Aí está, por exemplo, o episódio da reforma monetária realizada pelo Governo, superando os partidos, transformando-os em meros agentes cartoriais para efeito de registro de candidatura, sem que, a esta altura, representem qualquer coisa de maior valia dentro do quadro político-institucional brasileiro. E não há na história das democracias do mundo nenhuma delas que tenha conseguido firmar-se, sem o lastro e o suporte de estruturas partidárias autênticas, sólidas, autenticamente representativas e, sobretudo, capazes de exercerem uma eficiente intermediação entre o povo e o poder. No caso brasileiro, o que estamos assistindo é a desfiguração dos partidos, é a ausência de fidelidade aos programas, e o que é talvez mais grave e mais tristonho, o esmaecimento daquelas afeições e daqueles elos de solidariedade que, de certa forma, cimentam as unidades das agremiações e de instituições como esta. Eu, com pesar, assisto e ouço o depoimento de V. Ex^e e faço votos, e mais do que votos, apelo a todas as Lideranças do Senado para que, juntos, realizemos um grande esforço no sentido de construir uma estrutura partidária no Brasil, capaz de ser o alicerce da grande democracia pela qual todos estamos lutando.

O SR. JAMIL HADDAD — Concordo em gênero, número e grau com a colocação de V. Ex^e porque, no primeiro discurso que pronunciei nesta Casa, eu declarava que, neste momento da retomada do processo democrático brasileiro com a liberdade institucional, com a possibilidade de formação de novos partidos, era o grande momento de se acabarem os partidos-únicos, os partidos-frentes, que tiveram sua valia durante certa fase da política nacional. Este é o momento da afirmação ideológica.

Respeito aqueles que não admitem o meu posicionamento político, porque sou daqueles democratas que convivem com os contrários. Acho que, no regime democrático, cada segmento da sociedade deve se fazer representar dentro do seu pensamento político; razão pela qual entendo que, neste momento, este é o grande momento dos partidos se firmarem como tais e não com frentes, como vinha ocorrendo, infelizmente, neste País, talvez até desde a Proclamação da República.

O Sr. Passos Pôrto — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação, sobre Senador Passos Pôrto.

O Sr. Passos Pôrto — Apenas para complementar a brilhante intervenção do nobre Senador Murilo Badaró. Ainda há poucos dias, houve as eleições parlamentares na França e o Governo Socialista, do Presidente Mitterrand, perdeu por seis cadeiras para os demais partidos de Oposição. O Presidente, numa diferença apenas de seis Srs. parlamentares, convocou a liderança de Chirac, que era o líder da direita francesa, para constituir um novo Governo. Veja V. Ex^e se houvesse um episódio semelhante no Brasil, com a diferença mínima de seis Srs. parlamentares, o que teria ocorrido aqui? De modo que o

nobre Senador Murilo Badaró afirma muito bem: é impossível a implantação do regime democrático no País, se não tivermos partidos sólidos. Só assim não terímos fenômenos como esses que estão se repetindo ao longo do processo político e eleitoral brasileiro, porque, afinal de contas, não há realmente, estrutura partidária nem projeto definitivo, porque todos variam à mercê de contradições internas.

Eu tenho teoria diferente da formação política no Brasil: acho que os partidos, no Brasil, deveriam ser estaduais. Eles só deveriam ser estaduais. Somente seriam federais a nível de convicção, de formação ideológica e a nível parlamentar, porque uma Federação com partidos nacionais, no Brasil, sempre ocorre isto: primeiro, as nuances dos diversos partidos nacionais; a UDN era um partido que em cada Estado tinha uma formação e uma diretriz, o PSD, o PTB também. Poucos eram os partidos nacionais que nós tivemos. Excepto o de V. Ex^e, que era um partido de conteúdo ideológico, do Deputado João Mangabeira, e também o Partido Comunista e o Partido Integralista. Os demais, todos eles eram feitos ao sabor das conveniências e dos ventos que sopravam nos Estados. De modo, que era uma colaboração que gostaria de incluir no discurso de V. Ex^e, aprovando integralmente o brilhante aparte do nobre Líder do PDS.

O SR. JAMIL HADDAD — Senador Passos Pôrto, o aparte de V. Ex^e enriquece o meu pronunciamento e quero ainda declarar que espero, sinceramente, que o Prefeito Jarbas Vasconcelos, eleito na sigla do Partido Socialista Brasileiro, possa cumprir os seus compromissos de campanha, dando à população de Recife o que ela realmente merece.

Mas, não poderia deixar, neste momento, quando do seu retorno ao PMDB, contristado, de fazer este pronunciamento da tribuna do Senado.

Queria aproveitar estes últimos minutos, Sr. Presidente, para mostrar, mais uma vez, perante a opinião pública nacional o posicionamento do Governador do Estado do Rio de Janeiro. Durante a campanha declarava ser inteiramente favorável às greves, inclusive do funcionalismo público. Hoje, quando a categoria profissional dos professores do Estado do Rio de Janeiro pretende um plano de carreira, pretensão que vem desde a época em que eu me encontrava à frente da Prefeitura do Rio de Janeiro, reivindicação mais do que justa, S. Ex^e, que sempre tentou desorganizar os movimentos organizados — porque nós temos uma visão de que só avançaremos em termos de reformas sociais neste País a partir do momento em que possamos organizar a sociedade, e tivemos um exemplo agora, quando o Presidente Sarney chamou o povo de seu fiscal e o povo se mobilizou; quer dizer, através da mobilização popular, da organização da sociedade é que avançaremos em relação às profundas reformas tão necessárias neste País — o Governador do Estado do Rio de Janeiro, que na greve dos médicos colocou-se contra a população, que na greve dos metroviários disse que não discutia com os barbudos da CUT, agora declara nessa greve dos professores, já cansados de esperar providências da Secretaria de Administração e da Secretaria de Educação para um plano de carreira, declara que são interesses eleitorais dos líderes do movimento que fizeram com que essa greve fosse deflagrada. Se houvesse esse interesse nada mais justo também, porque as lideranças sindicais, as lideranças dos movimentos da sociedade, através de posições firmes, às vezes conseguem mobilizar a sociedade e se transformam em seus intérpretes nas Casas Legislativas.

Qual a moral do Governador Leonel Brizola para falar que é um movimento de cunho político, que são pretendentes candidatos os que fazem esses movimentos, quando todo mundo sabe da sua idéia fixa em ser Presidente da República? De maneira que queria deixar aqui consignada à classe dos Professores do Estado do Rio de Janeiro a nossa solidariedade, no momento em que o Governador, que apóia as greves do ABC paulista, repudia as greves reivindicatórias dentro do Rio de Janeiro.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. JAMIL HADDAD — Com a maior satisfação.

O Sr. Nelson Carneiro — Infelizmente mais não posso dizer e falo apenas para ressaltar que desejo que V. Ex^e inclua no seu discurso, no seu protesto, a minha solidariedade. Muito obrigado.

O SR. JAMIL HADDAD — Só faz enriquecer o meu pronunciamento a palavra do eminente Senador Nelson Carneiro.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, eram estes os dois assuntos que gostaria de trazer à Casa na tarde de hoje, um marcando a nossa desilusão com um companheiro que nos merecia todo o respeito e consideração, o ex-Deputado Jarbas Vasconcelos, hoje Prefeito da cidade de Recife. Somos tarimbados em política, sabemos que para se construir um partido ideológico neste País temos muitas desilusões e muitos acidentes de percurso. Não se faz um partido socialista da noite para o dia. O processo é lento, penoso, gradual, com a conscientização da população quanto à ideologia que representamos.

De maneira, Sr. Presidente, que agradeço a atenção dos Srs. Senadores ao pronunciamento que fiz neste momento, e encerro com a satisfação de ter tido, também, na questão dos professores, um aparte daquele que sempre lutou a favor do funcionalismo no Estado do Rio de Janeiro, o nobre Senador Nelson Carneiro. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Restam quatro minutos para esgotar-se a Hora do Expediente.

O próximo orador inscrito é o nobre Senador César Cals.

A Mesa consulta se V. Ex^e deseja deixar o seu pronunciamento para depois da Ordem do Dia; V. Ex^e falará os três minutos agora e concluirá o seu tempo depois da Ordem do Dia.

O Sr. César Cals — Estou de acordo.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Concedo a palavra do nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Ocupo hoje a tribuna desta Casa para juntar a minha voz a todos os brasileiros que já se manifestaram em defesa do PROÁLCOOL.

Venho, como Senador e ex-Ministro das Minas e Energia, responsável direto pelo início do consumo de 100% de álcool hidratado em veículos automotores.

De fato, em 1979, nenhum automóvel brasileiro era movido integralmente a álcool.

Em 1985, mais de 1,6 milhão de veículos trafegavam pelo país, movidos por esse combustível renovável, representando um consumo equivalente a cerca de 160 mil barris de petróleo por dia.

Criado em 1975, o PROÁLCOOL, ainda no início do Governo Figueiredo, permanecia restrito a mistura do álcool anidro à gasolina numa proporção que variou nestes anos em torno de 20 por cento.

Logo no início da minha administração no Ministério das Minas e Energia, quando assessorado pelo Conselho Superior de Energia, traçava um novo modelo energético brasileiro, determinei ao Conselho Nacional de Petróleo (CNP) e a PETROBRAS que no prazo de 15 dias instalasse em seis capitais do país, bombas a álcool. Com essa decisão política quis chamar a atenção do grande público brasileiro para a nova tecnologia que estava surgindo.

Os primeiros carros do ciclo Otto adaptados ao consumo de 100 por cento de álcool hidratado, foram utilizados pelo Presidente da República e Ministro das Minas e Energia da época, graças ao empenho do centro de Tecnologia de Aeronáutica (CTA).

Iniciava-se, oficialmente, uma verdadeira revolução energética pela substituição de uma fonte não renovável de energia — o petróleo — por uma fonte renovável — o álcool — a partir da cana-de-açúcar.

Sabe-se que o petróleo é fruto de uma ação das forças da natureza que leva centenas de milhões de anos para produzir o precioso combustível.

O álcool é fruto da ação do homem que resolveu plantar energia.

Haveria de se adotar uma política para o uso do álcool hidratado.

E assim foi feito, inclusive, com a participação do Ministério da Indústria e do Comércio e depois com a Comissão Nacional de Energia, que foi criada para coordenar a ação dos vários ministérios envolvidos.

A política foi assim delineada:

1 — A implantação de usinas para álcool hidratado (destilarias autônomas) deveria ser feita em áreas não utilizadas para agricultura para fins de alimentos.

Promoveu-se um zoneamento agrícola, visando evitar que a agricultura energética prejudicasse os campos de agricultura alimentar. E eu destaco isso porque hoje se diz que os canaviais estão invadindo área para fins de alimentos.

2 — Dever-se-ia evitar a utilização do álcool ou outro combustível para transportar a longas distâncias o álcool.

Assim, a implantação de usinas em uma área estava vinculada ao consumo da própria área.

3 — Uma pesquisa deveria ser feita para a utilização de vinhotto como fertilizante para a própria lavoura canavieira, mas também para produção do gás metano, através de biodigestores para gerar energia para outros usos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria. Fazendo soar a campainha.) — Senador César Cals, a Hora do Expediente está esgotada.

O SR. CÉSAR CALS — Eu solicito a V. Ex^a a prorrogação do meu tempo por 10 minutos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Mesa ficaria feliz e honrada em poder conceder essa prorrogação à V. Ex^a, porém está vedada pelo Regimento Interno, (§ 7º do art. 183), que impede, no caso, a prorrogação. Portanto, V. Ex^a terá 27 minutos após a Ordem do Dia para concluir a sua oração.

O SR. CÉSAR CALS — Eu pediria a V. Ex^a que em outras oportunidades agisse com a mesma severidade com que está agindo agora, porque eu tenho visto aqui, em outras ocasiões, a Mesa ser mais generosa com os companheiros que aqui falam.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Alexandre Costa — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Fernando Henrique Cardoso — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Jaison Barreto — Lenoir Vargas.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

Redação final dos Projetos de Resolução n°s 147, 148, 159, 161, 162, 164, 166, 168, 170, 171, 180 e 185, de 1985.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 218, DE 1985

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n° 218, de 1985 (n° 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN (dependendo de pareceres das Comissões de Ciência e Tecnologia e de Economia).

Solicito ao nobre Senador Carlos Lyra o parecer da Comissão de Ciência e Tecnologia.

O SR. CARLOS LYRA — (PFL — AL. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente Srs. Senadores:

Na forma do art. 44 da Lei n° 7.232, de 29 de outubro de 1984, o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN.

A matéria foi submetida ao exame da Câmara dos Deputados, merecendo pareceres favoráveis das Comissões

de Constituição e Justiça, de Comunicação e de Ciência e Tecnologia, tendo sido aprovada em Plenário no dia quatro de dezembro de 1985.

Desta forma, em virtude do lapso de tempo transcorrido entre a aprovação na Câmara e a abertura dos trabalhos parlamentares do ano de 1986, tornava-se imprescindível que o Senado agilizasse a votação em regime de urgência. Além disso, o Plano nada mais é do que uma extensão dos aspectos amplamente debatidos no Congresso Nacional quando da aprovação da Lei de Informática (n° 7.232/84).

Pelo que estabelece o art. 7º da referida Lei, compete ao Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN, “propor, a cada 3 (três) anos, ao Presidente da República o Plano Nacional de Informática e Automação, a ser aprovado e anualmente avaliado pelo Congresso Nacional, e supervisionar sua execução”.

Nesta oportunidade, em cumprimento ao dispositivo legal, o Senado Federal examina proposta do CONIN, conforme já aprovada pela Câmara dos Deputados, que em sua introdução contém uma avaliação atual das perspectivas para a questão da informática, bem como é explicitada a estratégia a ser adotada, de acordo com o que estabelece o art. 2º da Lei n° 7.232/84. Essa estratégia visa a promover o uso, a produção de bens e serviços, a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico e a formação e desenvolvimento de recursos humanos, em informática e automação.

É, portanto, um plano que estabelece diretrizes do ponto de vista qualitativo, sem interesse direto na prospecção de mercado, aspecto irrelevante neste contexto, e norteará, de forma concreta o desenvolvimento de áreas estratégicas, como a microeletrônica, software, etc. Assim sendo, as metas e programas econômico-financeiros deverão ser detalhados a nível de Planos Setoriais.

Na exposição de motivos que acompanha o projeto de lei em exame, salienta-se a participação dos membros do Conselho Nacional de Informática e Automação — CONIN — na apreciação da proposta preliminar, que teve como base, inclusive, subsídios levantados junto a suas assessorias e por meio de documentação encaminhada por instituições que não possuem representação naquele órgão.

Nasce a proposta, portanto, como “o resultado de um processo participativo que contribuiu, de forma significativa, para o aperfeiçoamento do documento”.

Em seu capítulo introdutivo, é feita uma avaliação da situação atual e das perspectivas da informática no futuro. Nessa análise, atenção especial é dada à economicidade referente ao armazenamento e ao processamento de informações, graças às novas tecnologias oferecidas especialmente pela indústria de componentes eletrônicos, com reflexos sociais, políticos e culturais.

Observa-se, desta maneira, que embora não fosse possível a montagem, no Plano, de uma estrutura de análise de custo-benefício, até mesmo porque neste caso isto é aconselhável após sua aplicação, o PLANIN contemplou aspectos relevantes dos futuros benefícios sem estabelecer parâmetros para taxa de retorno. Uma medida, de certa forma, bastante acertada. Por outro lado, deixa transparecer que, a partir dos planos setoriais, o Congresso não terá dificuldades para uma avaliação de resultados na fase posterior de sua fiscalização.

No segundo capítulo, ressaltam-se os objetivos da Política Nacional de Informática, voltados para a capacitação nacional, em benefício do desenvolvimento social, cultural, político e econômico da sociedade brasileira. Baseado nesse princípio superior, o Plano Nacional de Informática visa a aumentar o grau de autonomia, entendida como independência na tomada de decisões. Insere-se, assim, na ortodoxia do mundo capitalista e de nossa Constituição, onde o papel do Estado é regulador. Desse modo, de forma hábil, o PLANIN foge ao centralismo burocrático, tão comum nos nossos dias, definindo as regras para o funcionamento de um mercado onde há espaço inclusivo para as empresas multinacionais. Estabelece, assim, o regime de livre competição com regras que não podem ser confundidas com “interferência do Estado”. Visa também a criar condições para o aumento da produtividade da economia brasileira, pela modernização e adequação do setor produtivo, de forma a me-

lhorrar a qualidade e diminuir os preços para os consumidores nacionais, além de buscar maior competitividade no mercado internacional. Finalmente, visa a dar prioridade ao bem-estar da população brasileira pelo aprimoramento dos serviços sociais básicos, sem que o Estado participe na produção industrial, esta extremamente modesta na indústria de informática.

O terceiro capítulo se volta para a estratégia de ação, que pressupõe a autonomia decisória do País sobre seu processo de desenvolvimento político, econômico e social. Por isso, através das diretrizes gerais deste capítulo, o Plano busca atender aos mecanismos de proteção estabelecidas na Lei n° 7.232, já aprovada pelo Congresso Nacional e que, como sabemos, se insere num modelo bastante modesto se comparado a outros já adotados em outros países. Ainda aqui, ao desvincular dos aspectos de financiamento externo a aquisição de bens e serviços de informática, que possam ser produzidos por empresas nacionais, o PLANIN é fiel à defesa do interesse nacional, sem, entretanto, impedir o ingresso de capitais e de melhorar o avanço desses bens e serviços. Isto, pode-se prever, irá permitir a melhoria da produtividade das empresas nacionais, evitando concomitantemente o retardamento da informatização, a obsolescência do setor, e ainda proporcionando a possibilidade de diminuição de custos. É o que parece muito claro no item 3.2.1. — Diretrizes Gerais. Internamente, isso se dará pela produção e pelo uso de bens e serviços, pelas atividades de pesquisa e desenvolvimento e pela formação e aperfeiçoamento de recursos humanos relacionados com a informática e a automação. Além disso, de maneira clara, estabelece diretrizes que favorecem a desconcentração das atividades de bens e serviços, quando se impõe uma compatibilização com as políticas de desenvolvimento regional e setorial. No plano externo, a estratégia a ser seguida prevê sustentar e salvaguardar a Política Nacional de Informática, definir programas de cooperação tecnológica de interesse do País e colocar no mercado externo bens e serviços nacionais de informática. Como não poderia deixar de ser, aqui o PLANIN estabelece claras diretrizes para o fortalecimento econômico-financeiro e comercial da empresa nacional, o que certamente vai assegurar maior competitividade internacional, melhorando a nossa balança de pagamentos através de maior nível de exportação do setor. Naturalmente, isto vem apenas fortalecer os atuais saldos positivos que já em 1983, alcançavam neste setor os US\$ 238 milhões, em decorrência do País já contar com uma definida Política Nacional de Informática.

O quarto capítulo orienta a aplicação dos incentivos previstos na Lei n° 7.232/84, pressupondo fomentar as atividades de pesquisa e desenvolvimento, a formação de recursos humanos, o desenvolvimento das indústrias de microeletrônica e software, como também os investimentos para implementação, modernização e expansão da capacidade produtiva das empresas nacionais de bens e serviços de informática.

Essa orientação obedece aos critérios estabelecidos nos artigos de números 12 a 15 da mesma lei, o que faz com que estes critérios e as diretrizes estabelecidas neste capítulo da matéria em exame formem um todo único e coerente, balizando as decisões no tocante à concessão de incentivos fiscais, em direção ao objetivo maior de termos uma vigorosa indústria nacional de informática.

A aprovação do Plano em questão, portanto, resolve-á uma situação que forçou o Excelentíssimo Senhor Presidente da República a baixar dois decretos regulamentando a concessão de incentivos à indústria, não, como querem alguns, por ter recebido pressões, mas porque essa indústria simplesmente não poderia aguardar o término da tramitação do presente projeto no Congresso.

De toda a forma, com a aprovação deste I Plano Nacional de Informática e Automação, ficarão claramente definidos os critérios para a concessão de benefícios fiscais, para que possamos vir a ter, num futuro bastante próximo, uma grande indústria brasileira neste vital setor de tecnologia de ponta, conforme o desejo nacional expresso pelo Congresso, na aprovação da Lei n° 7.232, em 1984.

Também as controvérsias anteriormente existentes quanto à competência exclusiva do Conselho Nacional

de Informática para o deferimento de incentivos fiscais para o setor ficam evidentemente dirimidas neste capítulo do projeto em exame (item 4.1 — Diretrizes Gerais), que estabelece: "O deferimento, em cada caso, dos incentivos previstos nos artigos 13, 14 e 15 da Lei nº 7.232/84, caberá ao CONIN, visando a atender ao disposto no artigo 19 daquele diploma legal e após a análise dos aspectos técnicos, econômico-financeiros e tributários".

Finalmente, o último capítulo se refere à necessidade de recursos financeiros adicionais para as atividades de pesquisa e desenvolvimento e de formação de recursos humanos, de conformidade com a estratégia de ação a ser adotada. Serão necessários 51.300.000 de Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (valor a ser convertido em OTN), para os três anos de vigência do Plano, o que significa cerca de 0,8% da estimativa da Receita Tributária da União e cerca de 3% do mercado brasileiro de bens e serviços de informática, estimado em 1.640 milhões de ORTN, no período. Desse montante, 67% se destinam às atividades de pesquisa e desenvolvimento, 27%, para os programas de formação e desenvolvimento de recursos humanos, e os restantes 6%, para projetos voltados para aplicações econômico-sociais da informática da sociedade.

É extremamente saudável que o projeto em questão explice valores a serem investidos em dois dos mais importantes elementos de qualquer política científica ou tecnológica, ou seja, recursos humanos e pesquisa e desenvolvimento. Somente com cérebros capacitados é que o País poderá contar, no futuro, com ampla autonomia tecnológica para consumo interno e exportação, através da intensificação das atividades de pesquisa e desenvolvimento, únicos elementos de geração de independência no campo do conhecimento.

Verificamos, finalmente, que o PLANIN reflete uma postura extremamente promissora para o País no que diz respeito à influência do setor no desenvolvimento social, cultural, político, tecnológico e econômico. Assim, ele explicita os objetivos a serem alcançados, as estratégias a serem seguidas e suas respectivas diretrizes, válidas para todos os órgãos da administração federal, sem distinção, dirimindo dúvidas e controvérsias como aquelas existentes sobre atribuições do Ministério das Comunicações e da SEI no tocante à informática.

Dante do exposto, somos pela aprovação integral do presente Projeto de Lei, tal como foi aprovado na Câmara dos Deputados.

É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Solicito ao nobre Senador Severo Gomes que profira o parecer da Comissão de Economia.

O SR. SEVERO GOMES (PMDB — SP. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O artigo 1º do Projeto estabelece a aprovação do I Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, pelo período de três anos.

O Poder Executivo é autorizado, pelo artigo 2º da Proposição, ad referendum do Congresso Nacional, a introduzir anualmente modificações no PLANIN, observados os princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Informática.

O corpo do Plano ora sob exame é dividido em cinco grandes capítulos, além da apresentação, e significa estabelecer os mecanismos necessários à operacionalização das diretrizes e objetivos fixados na legislação aprovada pelo Congresso Nacional.

No capítulo introdutório do Plano é feita uma avaliação da situação e das perspectivas que se descontinham para a questão da informática, enquanto o seguinte, na esteira da Lei nº 7.232, de 29 de outubro de 1984, define o objetivo da Política Nacional de Informática, ou seja, a capacitação nacional das atividades de informática.

A estratégia de ação do PLANIN contempla o uso, a produção de bens e serviços, a pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, e a formação e desenvolvimento de recursos humanos, em informática e automação.

Os dois últimos capítulos referem-se à proposta de aplicação dos incentivos fiscais para o setor, bem assim uma estimativa de necessidade de recursos financeiros adicionais para as atividades de pesquisa e desenvolvi-

mento e formação de recursos humanos para a informática.

Trata-se de iniciativa de relevância, de vez que equaciona, de forma irrepreensível, assunto de significação estratégica para o desenvolvimento e independência nacionais.

Reveste-se, pois, de grande oportunidade e interesse público, e este órgão, manifesta-se, portanto, favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 218, de 1985.

É o parecer.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Os pareceres são favoráveis ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 40, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea "e", do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1985, constante do item 1 da Ordem do Dia, para a seguinte diligência: Verificação do impacto fiscal dos incentivos previstos no PLANIN sobre a receita federal e o déficit público.

Sala das Sessões, 1º de abril de 1986. — Murilo Badaró.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Murilo Badaró — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Vai-se proceder à verificação de votação requerida pelo nobre Senador Murilo Badaró.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares. (Pausa.)

O Srs. Senadores que forem favoráveis ao requerimento votarão "Sim" e os contrários ao requerimento votarão "Não".

Como vota o Líder do PMDB?

O SR. FÁBIO LUCENA — Não.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder da Frente Liberal?

SR. NIVALDO MACHADO — Não.

O O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do Partido Socialista Brasileiro?

O SR. JAMIL HADDAD — Não.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PDS?

O SR. MURILLO BADARÓ — Sim.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PTB? (Pausa.)

O Sr. Carlos Alberto não está presente.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Como vota o Líder do PDT?

O Sr. Jaison Barreto não está presente.
Os Srs. Senadores já podem votar.

(Procede-se à votação.)

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Benedito Ferreira
César Cals
Helvídio Nunes
Lenoir Vargas
Lomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Octávio Cardoso
Passos Pôrto

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES

Aloysio Chaves
Carlos Lyra
Eunice Michiles
Fábio Lucena
Hélio Gueiros
Humberto Lucena
Ivan Bonato
Jamil Haddad
João Lobo
Lourival Baptista
Nelson Carneiro
Nilvaldo Machado
Severo Gomes

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Votaram SIM 9 Srs. Senadores e NÃO 13 Srs. Senadores.

Total de votos: 22

Não há número. Vou suspender a sessão por dez minutos; antes, acionar as campainhas a fim de que os Srs. Senadores compareçam ao plenário.

(Suspensa às 15 horas e 47 minutos, a sessão é reaberta às 15 horas e 55 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Está reaberta a sessão.

Continua evidente a falta de quorum.

A votação do requerimento fica adiada e, consequentemente, fica sobrestada a discussão da matéria.

Em consequência, as matérias da Ordem do Dia, em fase, votação, constituída dos Projetos de Resolução nºs 173, 176, 178, 179, 181, 182, 184, 186, 187 e 188, de 1985; Projetos de Lei do Senado nºs 160/82, 124/83, 154/84 e 206/85, ficam com a sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Passa-se ao item 16 da pauta.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros-militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1985, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
— do Distrito Federal, favoreável, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO

Nº 41, de 1986

Nos termos do art. 310, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF a fim de ser feita na sessão de 18 de abril de 1986.

Sala das Sessões, em 1º de abril de 1986. — Alfredo Campos.

O SR. PRESIDENTE (Enéas Faria) — Não havendo quorum para a votação, a discussão da matéria fica adiada até a votação do requerimento.

Esgotada a Ordem do Dia, passa-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador César Cals.

O SR. CÉSAR CALS (PDS — CE. Pronuncia a seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Volto a falar sobre o PROÁLCOOL, para demonstrar a esta Casa que o programa foi fruto de um amadurecido estudo.

No item 1, da política, eu mostrei que a implantação de usinas para álcool hidratado era feita em áreas que não estavam sendo usadas para cultura de alimentos. Foi feito um zoneamento agrícola.

No item 2, eu procurei mostrar que, para evitar o gasto de álcool para transportar álcool, as usinas eram aprovadas de acordo com o consumo da própria área.

No item 3, eu procurei mostrar que foi feita uma pesquisa para utilização do vinhoto como fertilizante da própria lavoura canavieira, mas também para produção do gás metano, através de biodigestores, para gerar energia para outros usos.

No item 4, dessa política, foi determinado que o bagaço da cana-de-açúcar deveria ser utilizado não só no aquecimento das próprias destilarias, mas o seu excedente em outros sistemas de vapor da própria região.

5) As indústrias de bens de capital envolvidas na fabricação de destilarias de álcool deveriam melhorar o rendimento de seus equipamentos para baratear o custo do processo.

Foi feito um esforço industrial.

6) Igual medida foi solicitada ao Ministério da Agricultura para que através da EMBRAPA e outros órgãos de pesquisa, melhorasse a produtividade da cana-de-açúcar.

Sabe-se que a produtividade vai desde 50 toneladas de cana por hectare (em algumas partes do Nordeste) até 150 toneladas de cana/ha em São Paulo ou 200 toneladas de cana/ha nos projetos de irrigação.

Sem dúvida, esse é um ponto importante para baratear o custo do álcool.

7) Foi solicitada à indústria automobilística que projetasse motores para o novo combustível e buscassem um rendimento semelhante ou maior que os carros à gasolina, que já tinham sido objeto de melhoria gradativa de performance em virtude dos programas de conservação de energia.

No início do Governo Figueiredo, esses carros percorriam com um litro de álcool, 6 a 9 km. Com o esforço industrial que foi feito, elevou-se para 14 km com o mesmo litro. Foi feito um esforço industrial.

Hoje, o carro a álcool, com tecnologia genuinamente nacional, é uma realidade com notável repercussão no exterior.

8) Foi iniciado um programa de adaptação de tratores e veículos médios para o consumo de álcool.

9) Foi pedido e fixado pela comissão nacional de energia que estabelecesse um preço de venda do álcool ao consumidor, que levando em conta o rendimento termodinâmico do novo combustível, o colocasse em condições de competitividade com a gasolina. A Comissão Nacional de Energia fixou que o preço do álcool ao consumidor não deveria ultrapassar o teto de 65 por cento do preço da gasolina.

10) Foi solicitado ao Presidente João Figueiredo que determinasse condições especiais de dispensa de impostos e financiamentos pela Caixa Econômica Federal, de veículos a álcool para condutores autônomos.

Neste mesmo sentido apresentei projeto de lei já no atual Governo.

Como também submeti à consideração desta Casa, projeto de lei dando condições especiais de venda do combustível às cooperativas de condutores autônomos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Até a safra de 1985/86 o PROALCOOL economizou US\$ 9 bilhões (nove bilhões de dólares norte-americanos) para um gasto em investimentos em moeda nacional equivalente a 6 bilhões de dólares. O PROALCOOL já se pagou.

Mas, Sr. Presidente, energia não é mercadoria que se meça apenas pelos números de divisas economizadas pela não importação de derivados de petróleo. A auto-suficiência energética é manifestação de soberania. Um país não pode ter seu parque industrial, ou suas frotas de caminhões, tratores, movidas por combustível que tem seu fornecimento condicionado às políticas de preço e suprimento de outros países ou multinacionais.

Sr. Presidente, a cultura agroindustrial canavieira mantém no País cerca de 1.700.000 empregos, diretos e indiretos, dos quais, segundo levantamento da Associação de Usineiros de São Paulo, em números aproximados, 800.000 na lavoura, 200.000 no processamento industrial de canas, 700.000 nos demais setores industriais e comerciais.

"Grande parte desses empregos foi gerada a partir da implantação do PROALCOOL e numa época em que o Brasil estava mergulhado em uma das mais graves recessões econômicas da História, sofrendo, em consequência, séria crise de empregos."

A cultura da cana-de-açúcar ocupa 3,8 milhões de hectares, ou seja, menos de 1% da área potencialmente cultivável do Brasil, que é de 500 milhões de hectares.

Para comparar com outras utilidades em cultura alimentar, citamos:

Milho — 11,8 milhões de hectares.

Soja — 10,1 milhões de hectares.

Feijão — 5,3 milhões de hectares.

Arroz — 4,8 milhões de hectares.

Todos acima da cana-de-açúcar que é de 3,8 milhões de hectares.

Trigo — 2,7 milhões de hectares.

Café — 2,5 milhões de hectares.

Mandioca — 1,9 milhão de hectares.

Outros — 4,1 milhões de hectares.

Srs. Senadores, no Nordeste, Região que necessita desesperadamente de emprego de mão-de-obra excedente, segundo o Senador Carlos Lyra, o PROALCOOL criou 825 mil empregos.

Considerando a importância do Programa, dirijo veemente apelo ao eminente Presidente José Sarney, no sentido de que não permita que os tecnocratas desestimulem o uso do álcool como energético.

Estou consciente, e já dizia como Ministro, que deve ser restringida a implantação de novas usinas de álcool, em face da perspectiva, inclusive, do aumento da produção nacional de petróleo, que deverá atingir no início dos anos 90 o volume de um milhão de barris de petróleo por dia, aumentando a produção da gasolina nacional. Mas o PROALCOOL representa a manifestação de criatividade de técnicos, industriais e políticos brasileiros que deram uma lição ao mundo inteiro que com recursos naturais renováveis pode-se economizar divisas tão escassas e gerar empregos aqui no Brasil.

O Sr. Carlos Lyra — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. CÉSAR CALS — Concedo com muita satisfação o aparte ao nobre Senador Carlos Lyra.

O Sr. Carlos Lyra — Nobre Senador César Cals, queremos aqui parabenizá-lo. O seu pronunciamento nesta Casa é de suma importância. V. Ex^e, como conhecedor profundo, ex-Ministro das Minas e Energia, dá um testemunho eloquente do que o PROALCOOL pode fazer para o Brasil. Nobre Senador, fizemos uma modificação num trator *Massey Fergusson*, que consumia 9 litros por hora de óleo Diesel, para álcool: toda a energia térmica voltou para a parte de combustível, e estamos obtendo exatamente o mesmo rendimento. Com 9 litros de álcool estamos tendo o mesmo rendimento que tínhamos com o óleo Diesel. Isso mais uma vez prova que o álcool está aqui para ficar e que, com a tecnologia brasileira, com brasileiros produzindo para brasileiros, levaremos este País um dia a se libertar totalmente da importação do petróleo, e com essa tecnologia nacional faremos deste País uma grande Nação. Parabéns, nobre Senador César Cals, pelo seu pronunciamento.

O SR. CÉSAR CALS — Agradeço a V. Ex^e não só os cumprimentos como as informações que aqui trouxe.

Na realidade, Srs. Senadores, como Ministro pude visitar muitos países do Mundo, fui convidado para muitas palestras em outros países. A criatividade dos brasileiros para a criação de uma fonte renovável de energia, de substituição de uma fonte não renovável, a revolução industrial que teve a indústria automobilística em busca de uma melhoria de rendimentos, de conservação de energia, sem dúvida colocou os brasileiros como centro de admiração de todos os países importadores de petróleo e até dos exportadores de petróleo, como deixou claro Sheik Yamani, quando visitou o Brasil. É a criatividade e o talento dos brasileiros em busca da economia de divisas, o mesmo trabalho que foi feito, inclusive, agora com os tratores, criando empregos. Isto para nós, nordestinos, é muito importante, a obstinação em criar empregos na nossa área.

Deste modo, Srs. Senadores, diminuindo muito a nossa dependência de políticas externas, estamos fortalecendo, sem dúvida, o nosso poder de decisão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A chamada economia invisível — sabemos todos — mesmo nos países mais bem organizados atinge, segundo publicações sérias, proporções realmente vantajosas. Imaginemos, Sr. Presidente, aqui, no Brasil, a que níveis deve andar essa chamada economia invisível, quando os nossos governantes, na maioria das vezes até bem intencionados, elaboraram programas custosos, com vistas a resolver problemas agudos que afligem o Brasil, especialmente na área da criação de empregos novos. No entanto, por falta de controle desse próprio Governo, por falta de organização governamental, e até mesmo em razão do chamado "jeitinho brasileiro", vai-se cedendo, e aquilo que era um projeto sério, um projeto de alta significação para o interesse e para o desenvolvimento do País, redonda em verdadeiro escândalo, que cada vez mais vai-nos apequenando diante das nações sérias.

Estou cansado, Sr. Presidente, e nesta Casa tenho sido exaustivo em repetir, eu e os meus Pares, que, na realidade, onde existem os chamados subsídios, os incentivos fiscais, afinal, sem dúvida alguma, está localizada a corrupção. É como que a mosca-varejeira perseguindo a ferida, ali está. Em todas as áreas que se vai examinar, localiza-se com muita facilidade a chamada corrupção.

Veja-se, por exemplo, o caso da equalização do preço do petróleo. Vê-se, hoje, o interesse, o entusiasmo e o afínico com que se empreende a busca da concessão de um posto de gasolina. Foi exatamente a partir da época em que se começou a subsidiar o transporte do petróleo para a equalização do preço, isto é, quando o Governo passou a interferir mais no setor, aquilo que era um péssimo negócio passou a ser buscado com o empenho com que se busca uma mina de ouro.

Hoje, temos aí um novo vilão nas páginas dos jornais. E esse vilão, Sr. Presidente, inequivocamente, não é o PROALCOOL. É a maneira como foi conduzido o problema. Aqueles menos avisados poderão enxergar nesse Programa que os homens mais sensatos desta República em momento algum deixaram de emprestar a esse Programa a sua especial e primeira característica, que é um Programa estratégico, que é uma fonte de energia renovável que permitiu ao Brasil sair daquela angústia, daquela espiral da elevação do preço do petróleo. Quando não tínhamos sequer perspectivas de obter divisas para acompanhar o acelerado elevar do preço do barril de petróleo, eis que encontramos no PROALCOOL a solução, uma solução, Sr. Presidente, que, graças a Deus, irá, num futuro não muito remoto, dar ao Brasil, em termos de energia líquida e facilmente transportável, e sobretudo renovável, as condições que faltariam a maioria dos países que não tenham o clima e as condições de obter um álcool a preço econômico, como soi ser o álcool produzido aqui no Brasil.

No entanto, Sr. Presidente, o Governo, naturalmente — como disse — bem intencionadamente, para incentivar a produção do álcool, mas não fiscalizando, e não fiscalizando da maneira mais rudimentar, da maneira mais fácil de se controlar, que seria através dos documentos fiscais, das notas fiscais, permitiu o que vemos, hoje, datado de 31 de março, O Estado de S. Paulo, sob a manchete "Álcool, fraudes e um rombo de 3 bilhões de cruzados". Vale dizer, 3 trilhões de cruzeiros é a fraude que está sendo apurada em face de notas fiscais falsificadas, grosseiramente falsificadas, Sr. Presidente, com a convivência das autoridades tributárias deste País, tanto da União como dos Estados. Sabe V. Ex^e, Sr. Presidente, tenho reiteradamente denunciado nesta Casa, os Estados mais ricos que permitem ao luxo de não autenticar o talonário. Facilitam e propiciam a sonegação como um incentivo fiscal e tributário para atrair investimento para os seus territórios. A União, lamentavelmente, a partir de 1969, lembra-se bem V. Ex^e, como se lembra a Casa, inseriu, através da Emenda Constitucional nº 1, o tristemente famoso art. nº 196. Foi como que tirar todo o incentivo e todo o estímulo que empolgava a fiscalização, os agentes de tributos ao trabalho, porque tinham eles, até a vigência da Emenda Constitucional nº 1, a participação na multa. Alegava-se, como se alega até hoje — concordo em parte —, que a participação na multa e nos tributos criava um clima de guerra entre o contribuinte e

o agente de tributos. Lamentavelmente, Sr. Presidente, o constituinte ali agiu, no caso a Junta Militar, agiu — não sei se a figura seria adequada e até regimental — agiu como aquele alemão da anedota, cuja esposa prevaricava no sofá da sala — vendeu o sofá e achou que estava resolvido o problema. Sendo regimental ou não, Sr. Presidente, V. Ex^e examinará esta questão. Lamentavelmente, creio que é adequada à espécie. Tirou-se a participação na multa, mas não se colocou nada no lugar. E o resultado, Sr. Presidente? É que agora, a posteriori, apura a Polícia Federal, denunciado por um agente de tributos que deve ser exceção, porque a regra hoje é não fiscalizar, porque não tem nenhum estímulo, porque ele ganha tanto quanto aquele que bate máquina na repartição, tanto quanto aquele que finge que trabalha e nem lá vai; esse agente de tributo, que é exceção, não tem seu nome citado aqui, na matéria, mas levantou que lá em Santo André, foram emitidas notas fiscais que configuraram esse rombo de 3 trilhões de cruzeiros, ou 3 bilhões de cruzados, notas frias, com a conivência, repito, do Governo Estadual, com a conivência, a cupidez do Governo Federal, porque abriu mão do IPI e do Imposto de Renda e, consequentemente, dos chamados tributos parafiscais, porque esses 3 trilhões de cruzeiros, representados aqui nessa fraude, é dinheiro que foi recebido com subsídio do Banco Mundial, que tinha o propósito de fomentar o desenvolvimento da nossa economia à cifra de 250 milhões de dólares, via Banco Mundial — repito — e esse dinheiro foi malversado, teoricamente aplicado naquilo que se chama, na matéria, de destilarias de papel.

Ora, Sr. Presidente, segundo a matéria:

A trama começou a ser desvendada em agosto do ano passado. Fiscais da delegacia da Receita Federal de Santo André se impressionaram com o excesso de notas fiscais emitidas por empresas sediadas na região do ABC, em favor de construtoras de destilarias, de destilarias e de empresas satélites. Além do volume exagerado, os documentos despertaram curiosidade singular porque notou-se que muitas das emitentes eram organizações que já não existiam mais.

Vejamos bem: empresas que já tinham dado baixa, já não existiam mais — vejamos bem o tempo do verbo — e estavam emitindo essas notas fiscais para legitimar esses empréstimos, esses financiamentos subsidiados e com a agravante: a sonegação total do ICM, do IPI e de todos os demais tributos. Então, vale a pena realmente, em face dessa generosidade irresponsável dos nossos governantes, no que diz respeito à política tributária, ser sonegador e fraudador, porque, além de avançar no dinheiro público, no dinheiro do contribuinte, via financiamentos para acobertar empreendimentos fictícios, não se está sequer sujeito à tributação em decorrência dessas operações e da implantação desses empreendimentos.

Sr. Presidente, a matéria prossegue. Aqui é grave, porque, segundo o tal despachante, conivente nessa negociação, esse fabricante de notas frias, a maioria dessas destilarias de papel localizam-se nos Estados de Minas Gerais e no Espírito Santo, pois são regiões que não contavam com incentivos fiscais.

Então, vê-se aí, Sr. Presidente, que, se dá o incentivo fiscal, há a fraude; não se dá o incentivo fiscal, inventa-se outra forma, e o pessoal assim vai, impunemente, metendo a mão no dinheiro público. E, o que é pior, sem dúvida alguma o vilão da história acaba sendo o PROÁLCOOL.

Continuo insistindo. Espero que aqueles que puderem realmente, através da taquigrafia, ler toda essa matéria façam um juízo real que o assunto requer, mas não tenham no PROÁLCOOL, não tenham no Programa a causa. Na verdade, foi a omissão governamental, a ausência total de fiscalização e de controle até mesmo do talonário. Ainda hoje, em que pesem as reiteradas denúncias que venho fazendo nesta Casa, como já o fiz na outra Casa do Congresso Nacional, contra esse tipo de fraude consentida, até mesmo estimulada pelos governos dos Estados mais poderosos, e a omissão do Governo Federal, que não está interessado em aumentar a arrecadação via distribuição equitativa da carga tributária, e sim através dos reiterados aumentos de tributos, espe-

cialmente sobre os assalariados, porque pagam na fonte, é a maneira realmente mais cômoda que se tem encontrado, até aqui, para aumentar a receita da União, dos Estados e dos municípios.

Sr. Presidente, que não seja o vilão desta história o PROÁLCOOL. Que encontremos uma saída para os problemas desse porte contra a fraude fiscal, soluções contra o desvio do dinheiro público, via financiamentos fantasmas e preservemos o PROÁLCOOL.

Essa baixa do petróleo que aí está, com esse preço irreal, que resulta de uma guerra de preços entre os membros da OPEP, não nos iludamos, Sr. Presidente, porque, dentro de poucos dias, eles, que têm causa comum e objetivo comum, farão uma composição, e ai daquele país que não tiver uma solução como esta, que, graças a Deus, já temos no Brasil. Sabemos nós que no caso de um colapso, hoje, no abastecimento do petróleo, via esforço da PETROBRAS, que já está produzindo mais de 600 mil barris de petróleo/dia, e mais essa sustentação do PROÁLCOOL, esse volume apreciável que já substitui o petróleo importado ou produzido em Território nacional, haverá, sem dúvida alguma, de dar ao Brasil aquela segurança do seu desenvolvimento, porque, lamentavelmente, repito, a maioria dos países, de modo especial os países frios, não podem contar com esse tipo e com esse modelo de energia renovável que o PROÁLCOOL têm-nos propiciado e a níveis realmente comparáveis — não com o preço de petróleo atual, que é um preço de guerra entre produtores, mas aos preços normais, sem dúvida alguma, o álcool é perfeitamente competitivo, e assim ele deve ser encarado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, para uma breve comunicação.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, com a sua generosidade, uso da palavra para um breve comunicado.

Leio o seguinte manifesto:
Ao povo brasileiro:

A Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal repudiam a atitude impatriótica da direção da Rádio Capital, que tenta, neste momento histórico nacional, impedir que as medidas adotadas contra o processo inflacionário se tornem realidade, demitindo 50% (cinquenta por cento) de seu pessoal aqui em Brasília, sob a justificativa de que o "Pacote Econômico" do Presidente José Sarney não permite que a emissora continue com o mesmo número de empregados.

Entre os demitidos no dia de hoje, dois são diretores do Sindicato dos Radialistas. Em face da gravidade do fato, os empregados resolveram paralisar as atividades da emissora até que seja encontrada uma solução. A paralisação, iniciada na manhã de hoje é um protesto dos profissionais do rádio que, acima dos interesses individuais, sempre defendem e continuarão defendendo os interesses nacionais.

Os Radialistas não permitirão que alguns tentem impedir que o Brasil encontre seu caminho para continuar subjugado a interesses estrangeiros.

Os Radialistas não aceitam que o "Pacote Econômico" seja usado pelos maus empresários como arma para tentar iniciar um processo de recessão no País.

Os Radialistas lembram que as emissoras de rádio e de televisão foram também responsáveis pela formação da opinião pública para a grande cruzada nacional contra a inflação.

Os Radialistas denunciam à Nação e particularmente ao Presidente da República, José Sarney, e aos Ministros Antônio Carlos Magalhães, das

Comunicações, e Almir Pazzianotto, do Trabalho, a tentativa de desestabilização do programa econômico com graves reflexos na sociedade, pela Rádio Capital de Brasília (Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Limitada), ao demitir metade de seu quadro de pessoal na Capital da República, acusando as medidas econômicas como responsáveis.

Finalmente, os Radialistas alertam que não serão usados por qualquer grupo para um retrocesso no País.

Brasília-DF, 1º de abril de 1986. — Antônio M. T. Cortizo — Presidente da Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão — Expedito Monteiro — Secretário de Finanças da Federação Nacional dos Trabalhadores, em Empresas de Radiodifusão e Televisão — Valdo Soares Leite — Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal.

Era só, Sr. Presidente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT) — Pronuncio o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É desagradável, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que tenha eu que vir à tribuna para assinalar mazelas do meu Mato Grosso, em decorrência de uma infeliz administração estadual.

O que se nota, o que se percebe, é o Sr. Governador perder-se, totalmente, no emaranhado político-administrativo. Ainda nestes dias, o Jornal do Brasil noticia que o Sr. Governador perdeu o apoio do seu próprio Vice-Governador, bem com o PFL não o quer receber como filiado e, por sua vez, o Ministro Brossard está estudando a proposta de intervenção federal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, isso tudo é bastante deprimente para todos nós matogrossenses. É profundamente desagradável perceber que o nosso Mato Grosso, com as respeitáveis tradições, cultuado por nós com tanto orgulho, vê a sua autonomia ameaçada, em decorrência, lamento ter que afirmar, de uma administração virtualmente incompetente, imatura e, o pior, irresponsável.

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a notícia do Jornal do Brasil que melhor que eu, conta a história melancólica de Mato Grosso neste princípio de ano.

Faço votos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que se ache uma solução e que o povo de Mato Grosso de um modo geral, as crianças e os jovens de forma especial, não paguem por erro que não cometaram.

Eis o quê diz o Jornal do Brasil:

BROSSARD AINDA NÃO LEU DOSSIE

Brasília — "A intervenção é um instituto natural da organização federativa; que deve ser usado com a devida discricão", disse o ministro da Justiça, Paulo Brossard, ao comentar o pedido de intervenção federal em Mato Grosso feito pela bancada do PMDB do Estado. Embora frisando que ainda não leu as 187 páginas do relatório do partido sobre casos de corrupção no Executivo estadual, que lhe foi encaminhado pela Presidência da República para estudo, Brossard lembrou que o ex-presidente Campos Salles chamava o artigo 11 da Constituição (ou 6, no texto de 1891), que regulamenta a intervenção, de "coração da República".

O documento entregue ao presidente José Sarney por um grupo de 18 políticos, entre os quais o prefeito de Cuiabá, Dante de Oliveira, acusa o Governador Júlio Campos de corrupção, com base numa série de irregularidades em prestações de contas. Em consequência, o governador chegou a admitir a renúncia, por se sentir desgastado diante da população.

— É verdade? Ele disse isso mesmo? — perguntou o ministro Brossard, com expressão de perplexidade e decepção, ao tomar conhecimento das declarações de Júlio Campos, publicadas ontem pelo Jor-

nal do Brasil. Em seguida, fez breves comentários sobre intervenções ocorridas ao longo da história do Brasil — em 1920, decretada por Epitácio Pessoa na Bahia, em 1964 em Goiás e 1965 em Alagoas.

Brossard informou que, diante da gravidade do caso, não encarregará seus assessores de estudar o dossier, preferindo fazê-lo pessoalmente. No entanto, em vista do pouco tempo que tem tido para colocar em dia a rotina do ministério, nem mesmo começou a ler o documento, que levou para casa na quarta-feira. O Ministro negou que fosse este o assunto tratado no despacho que teve com o Presidente Sarney ontem à tarde.

VICE ROMPE COM CAMPOS E PFL ANULA FILIAÇÃO

O Vice-Governador de Mato Grosso, Wilmar Peres de Faria, anunciou seu ingresso no PFL e o rompimento com o Governador Júlio Campos. Em nota, explicou: "Não posso continuar assumindo desgastes políticos e nem sendo responsável por erros que não cometí, numa referência à crise do governo, às voltas com greves e denúncias de crimes e corrupção.

O PFL decidiu anular a ficha de filiação assinada há uma semana por Júlio Campos, informou o líder do partido na Câmara, deputado José Lourenço. "Campos é um cafajeste rejeitado pela população do seu Estado e não tem condições morais, éticas ou programáticas de ingressar no PFL", disse.

VICE ROMPE COM CAMPOS PARA FUGIR A DESGASTE

Cuiabá — O Vice-Governador Wilmar Peres de Faria rompeu politicamente com o Governador Júlio Campos e anunciou seu ingresso no Partido da Frente Liberal. Em manifesto que distribuiu ontem durante entrevista coletiva na Assembléia Legislativa, explica: "Não posso continuar assumindo desgastes políticos e nem sendo responsável por erros que não cometí". Diz que não pode "compactuar com a indecisão, a falta de palavra e a deslealdade", referindo-se ao não cumprimento de um acordo firmado por seu grupo com Júlio Campos: a de que assumiria o Governo do Estado antes de encerrarse o prazo de desincompatibilização dos governadores.

Peres de Faria revelou que chegou a montar sua própria equipe de Governo, para substituir o secretariado de Campos, e que já tinha elaborado um plano de emergência para tirar o Estado da atual crise econômico-financeira. Afirmou que, através de contatos federais, teria condições de carrear recursos para Mato Grosso. A indefinição de Júlio Campos em cumprir acordo, disse, torna agora difícil para ele assumir o governo se o titular desincompatibilizar-se em maio para concorrer à Constituinte. Nesse caso, assumiria o Presidente da Assembléia, Deputado Roberto Cruz, cunhado de Peres e rompido com Campos há quase um ano.

O Governador não quis comentar a decisão do seu vice. Através de seu Subsecretário de Comunicação, Wladelino Ribeiro, informou no final da tarde que ainda não sabia de nada oficialmente. Campos recebeu ontem grande número de deputados e vereadores de seu grupo político e uma comissão de professores que foi reivindicar o pagamento de salários atrasados há mais de dois meses. Mas não quis nenhum contato com a imprensa.

O Subsecretário Wladelino Ribeiro disse que no Palácio Paiaguás se estuda a possibilidade de um pronunciamento oficial do Governador — "de cinco ou dez minutos" — através de rede de rádio e televisão para explicar a crise que atravessa a administração estadual.

Júlio Campos está sob o fogo cerrado de uma série de denúncias. A Bancada estadual do PMDB levou ao Presidente da República um vasto dossier sobre casos de corrupção no Executivo matogrossense e pediu a intervenção federal no Estado. O documento está sendo examinado pelo Ministro da Justiça, Paulo Brossard. Além disso, ex-policiais

condenados por latrocínio acusam o Governador de ter encomendado o homicídio de um adversário político em 1982.

PFL ANULA FICHA DE FILIAÇÃO

Brasília — O PFL decidiu anular a ficha de filiação do Governador de Mato Grosso, Júlio Campos, informou o líder do partido na Câmara, Deputado José Lourenço, "Campos é um cafajeste rejeitado pela população do seu Estado e não tem condições morais, éticas ou programáticas para ingressar no PFL", disse o Deputado.

Há uma semana, o Governador assinou em Brasília a ficha de filiação ao partido, mas foi apresentado um pedido de impugnação pelo Deputado Bento Porto, de Mato Grosso. A Comissão Executiva do PFL acolheu a solicitação, feita "em nome da preservação do partido no Estado". O ex-Governador do Rio Grande do Sul, Amaral de Souza, foi indicado para examinar o processo, mas o noticiário de ontem — Júlio Campos queixava-se de não poder mais sair à rua, tal o desgaste que vem sofrendo com denúncias de corrupções e crimes políticos — levou o PFL a antecipar sua decisão, segundo José Lourenço.

O noticiário é alarmante. Como poderemos aceitar a companhia de um político que não pode sequer andar à luz do dia no seu Estado porque a população, enraivecida e cansada dos seus desmandos, quer lhe atirar ovos podres? — perguntou, indignado, o Parlamentar.

A decisão do PFL é mais um entrave na carreira política do Governador, que não deverá encontrar tão cedo o abrigo de uma legenda partidária. Eleito pelo PDS, em 1982, Campos foi o único Governador do partido a assumir publicamente, até o fim, a defesa da candidatura do Deputado Paulo Maluf à sucessão presidencial. Derrotado, tentou atravessar de novo o caminho do PMDB em 1985, aliando-se ao PDT para a disputa das eleições municipais. Mais uma vez foi derrotado, mas procurou lucrar com a vitória alheia, tentando ingressar no PTB para uma aliança com o Prefeito de São Paulo, Jânio Quadros, que se recusou, porém, a ajudar na liberação de verbas para Mato Grosso.

Campos tentou por fim ingressar na aliança de apoio ao Governo Sarney, via PFL. O Presidente não lhe concedeu sequer uma audiência, mas ele não desanimou. Forçou encontros com os Ministros do PFL para pedir apoio ao seu ingresso no Partido, o que acabou ocorrendo, sem qualquer solenidade, num final de tarde no Congresso. Agora, é expulso pela porta dos fundos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Em 15 de agosto de 1984 apresentamos um projeto de lei dispendo sobre anotação obrigatória da vacinação contra a hepatite tipo B nas carteiras profissionais, carteiras de saúde e nos registros de pacientes hospitalizados, e dispondo, ainda, da organização anual, pelas autoridades sanitárias, de programas de vacinação em massa e campanhas educativas sobre a indispensabilidade da vacinação inclusive com publicidade por intermédio dos veículos de comunicação de maior circulação em todo País.

Com esse projeto, pretendíamos e pretendemos colaborar com a política de preservação da saúde pública, recorrendo à obrigatoriedade da vacinação contra a hepatite tipo B.

De fato, essa moléstia vem nos últimos tempos, assumindo características de verdadeira epidemia, sobretudo na faixa etária mais jovem, dada a facilidade de contaminação nos recintos escolares e de lazer.

E agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, lemos a noticia, publicada em conceituado jornal, de que a "hepatite

agora vai ter notificação compulsória". Passa a integrar a relação de doenças de notificação compulsória ao Ministério da Saúde, a exemplo da pólio, sarampo, meningite e outras.

Tal decisão foi tomada por um comitê de especialistas do Ministério da Saúde, que pretende conhecer, de fato, qual a dimensão da doença no País e suas implicações em termos de saúde pública.

Ao mesmo tempo em que aplaudimos a medida Srs. Senadores, queremos registrar que o projeto de nossa autoria se encontra na Comissão de Constituição e Justiça desde 16 de maio de 1985, aguardando redistribuição.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 144, DE 1984

Dispõe sobre anotação obrigatória da vacinação contra a hepatite tipo B, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas anotações de carteiras profissionais, carteiras de saúde e nos registros de pacientes hospitalizados, é obrigatória a anotação da vacinação contra a hepatite tipo B.

Parágrafo único. Na hipótese de internação de parturientes pelo INAMPS ou outro órgão de assistência previdenciária, estas e os recém-nascidos serão obrigatoriamente vacinados de acordo com o estabelecido neste artigo.

Art. 2º As autoridades sanitárias organizarão anualmente programas de vacinação em massa e campanhas educativas sobre a indispensabilidade da vacinação contra a hepatite tipo B, inclusive com publicidade por intermédio dos veículos de comunicação de maior circulação em todo o País.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Com o presente projeto, pretendemos colaborar com a política de preservação da saúde pública, recorrendo à obrigatoriedade da vacinação contra a hepatite tipo B. De fato, essa moléstia vem, nos últimos tempos, assumindo características de verdadeira epidemia, ceifando preciosas vidas, sobretudo na faixa etária mais jovem, dada a facilidade de contaminação nos recintos escolares e de lazer. A etiologia dessa doença e as iniciativas para sua imunização podem assim ser descritas, em breve resumo elaborado pelo Dr. Ivan Dias Raymundo, gastroenterologista dos mais acatados nos meios científicos de nosso País:

Desde a descoberta do antígeno Austrália por Baruch, Blumberg, em 1965, os conhecimentos a respeito da hepatite por vírus progrediram, provavelmente, mais do que qualquer outro campo da Medicina.

Ao mesmo tempo em que eram solucionados inúmeros problemas pertinentes à hepatite por vírus, toda a Hepatologia viu-se obrigada a uma reformulação à luz de novos conhecimentos. Hoje sabe-se que o antígeno descoberto por Blumberg nada mais é que o antígeno de superfície do vírus B (HBsAg). Entretanto, o termo "hepatite viral" inclui, em última análise, três tipos básicos da doença: tipo A (HA), B (HB) e tipos não A/não B (NANB). O antígeno HBsAg, outrora denominado antígeno Austrália, uma vez detectado no sangue traduz a presença do vírus B circulante em pacientes sãos que constituem os chamados "portadores assintomáticos" e que se encarregam de disseminar o vírus em toda a massa populacional.

O vírus B é transmitido por via intestino-oral (da mesma maneira que os outros vírus da hepatite), saliva, sêmen, secreções vaginais, sangue menstrual e outras secreções orgânicas, sendo frequente a transmissão por contatos sexuais e alta positividade no sangue de homossexuais.

Sabe-se hoje que é capaz de ultrapassar a barreira hemato-placentária e contaminar o feto antes ou durante o trabalho de parto.

A incidência dos chamados "portadores sãos" é mais frequente nas populações tropicais, aparecendo em 0,1% dos americanos, 5% dos filipinos, 6% dos vietnamitas, 0,5% dos japoneses e 1,8% dos gregos. Os estudos feitos pela OMS mostram que 180 a 200 milhões de indivíduos são portadores do vírus circulante, havendo grande incidência entre os povos asiáticos e africanos. Aproximadamente 10% das hepatite agudas por vírus B (HBsAg+), evoluem para a forma crônica e cirrose pós-hepatite, havendo também uma estreita relação entre a presença do vírus e o carcinoma hepato-cellular.

O antígeno e seus anticorpos são detectados no sangue através de várias técnicas sendo as mais utilizadas a difusão em agar-gel, a eletro-forse, a hemaglutinação passiva reversa e radioimunoensaio. Estes 2 últimos métodos são os mais sensíveis e denominados de "terceira geração". Seu emprego é exigido nos países desenvolvidos para verificar a presença do antígeno em hemoderivados e nos bancos de sangue.

Os primeiros estudos sobre a possibilidade de imunização nas hepatites foram feitos na última década por Saul Krugman e colaboradores, que publicaram seus estudos sobre a antigenicidade nas hepatites, em casos estudados numa escola de excepcionais de Nova Iorque.

A imunização passiva através de gama globulina nas hepatites tipo A é questionável, admitindo-se uma imunização passageira em torno de 8 a 12 semanas. Uma imunoglobulina especial (HBIG) com altos títulos de anticorpos contra o antígeno de superfície do vírus B é realmente efetiva nos indivíduos HBsAg — ou naqueles que contráram o vírus B e que apresentem um período inferior a 6 horas de incubação. Essa vacinação induz o aparecimento de anticorpos contra o vírus B (anti-HBsAg), produzindo, imunidade duradoura. A aplicação de 2 doses chega a atingir a cifra notável de 98% de imunização, praticamente inócuas, desencadeando aproximadamente 10% de efeitos colaterais leves.

A vacinação maciça visa a bloquear o aparecimento cada vez maior dos "portadores sãos", impedindo a disseminação da infecção, medida que só poderá partir dos órgãos assistenciais públicos de saúde num programa amplo de medicina profilática, conforme vem se fazendo no caso da poliomielite."

Assim, cremos que, com o presente projeto, proporcionamos condições para se poder enfrentar, com mais eficiência, os terríveis malefícios causados por essa doença, hoje de tão largo espectro em todos os segmentos da população brasileira.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 1984. — Itamar Franco.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nivaldo Machado.

O SR. NIVALDO MACHADO (PFL — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No momento em que o Governo do Presidente José Sarney caminha na direção de resgatar os compromissos históricos da Aliança Democrática, com a rápida consolidação do Programa de Estabilidade da Economia, entendemos que a maior preocupação deve ser com a distribuição social dos resultados a serem obtidos nos próximos meses, à vista do êxito da decisão corajosa adotada no dia 28 de fevereiro.

Queremos reiterar, Sr. Presidente, o nosso apoio às medidas nele consubstanciadas, confiante em que o Presidente José Sarney reunirá as condições necessárias, quer políticas, quer institucionais, para levar até o fim a reforma econômica que mudou o curso de nossa História, devolvendo ao povo brasileiro a esperança de melhores dias.

Mas, agora, é chegada a hora de projetarmos no campo social as conquistas do campo econômico. E são muitos os problemas que, nessa área, exigem a presença permanente dos responsáveis pelos destinos do País. Dentre eles, nesse contexto, está inserida a preocupação com a

saúde, que se constitui num direito do cidadão e num dever do Estado, assegurando-se a todo povo brasileiro, independentemente de sua condição sócio-econômica, o acesso aos serviços de saúde, que não devem ser considerados artigo de luxo, mas um investimento prioritário.

Desejamos, neste particular, prestar hoje, uma justa homenagem ao Professor Arnoldo Velloso da Costa, médico desta Casa, o qual, praticamente mercê dos seus próprios recursos, e de bolsa concedida pela Fundação Von Humboldt, da República Federal da Alemanha, realizou estudos pioneiros no Brasil sobre o teor do magnésio, em amostragem da população aqui residente e nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, os quais lhe valearam o reconhecimento internacional.

Em razão desse seu esforço profissional, o Dr. Velloso da Costa foi agraciado pela Academia Nacional de Medicina de Paris, no último mês de dezembro, e eleito para o Colégio Norte-Americano de Nutrição, com sede em Washington, em janeiro passado, ambas as premiações por seu trabalho publicado no documento oficial do Primeiro Congresso Europeu sobre o Magnésio, realizado em Lisboa, no ano de 1983.

Nesse trabalho, mostra, cientificamente, que a carência daquele mineral é a principal responsável pelos altos índices de ataques cardíacos e acidentes vasculares cerebrais, em todos os segmentos da população brasileira, inversamente ao que se verifica no exterior, onde a maior ocorrência se dá nas classes mais favorecidas.

E comprova que, por pobreza do solo brasileiro e por falha do sistema de fertilização do solo, os alimentos utilizados pela população são pobres no mineral que, de acordo com as pesquisas mais recentes, objeto de vários congressos internacionais, têm importância fundamental em quase todas as funções do organismo humano, sobretudo nas funções cardio-vasculares e cerebrais.

Argumenta esse pesquisador que as condições do nosso clima tropical, com a exposição prolongada das pessoas ao sol; o uso de alimentos ricos em gordura; e a frequente utilização de bebidas alcoólicas, aumenta ainda mais a perda do magnésio. Tudo isso, somado ao uso imoderado do fumo e à ocorrência do estresse, fatores cumulativos de eliminação do referido mineral, pode ocasionar ataques cardíacos ou mortes súbitas. Fato, aliás, de ocorrência não rara em nossa sociedade.

Revela-nos, ainda, esse estudioso que, com a ajuda do magnésio, têm sido obtidos, em colaboração com os médicos Douglas Tinoco, Luciano Vieira e Cid Nogueira, também muito conceituados em nossa Casa, resultados que permitem observar a normalização dos registros de eletrocardiogramas em pacientes nos quais havia sido detectada a carência daquele mineral, o que se afigurou como um fato inteiramente inédito, diante do uso anteriormente feito em drogas convencionais.

Do ponto de vista econômico e social, devemos lembrar de que essas situações ocasionam a perda de muitas horas de trabalho e até mesmo de ausência às atividades normais, além dos elevados custos de hospitalização, com terapia intensiva e outros custos a longo prazo para toda a sociedade, item com o qual deve, a partir de agora, haver maior preocupação, em face da declamação do País para eleger, em caráter prioritário, o fator de produção.

Deve ser considerado, ainda, que raros são os pacientes que se recuperam totalmente após sofrer um ataque cardíaco, e, diante da alta incidência de morbidade e mortalidade cardíacas, é urgente que se promovam estudos e se realizem medidas preventivas, como o uso suplementar do magnésio, conforme se faz na Finlândia e no Canadá, em estudos patrocinados pela própria Organização Mundial de Saúde.

Tendo em vista, Sr. Presidente, as avanços científicos obtidos pelo Dr. Velloso em mais de sete anos de pesquisas, com trabalhos hoje reconhecidos internacionalmente, consideramos da maior urgência que lhe sejam dadas condições para prosseguir nessa luta pioneira, e a fim de que evitemos que ocorra com ele o que já se verificou no passado com cientistas que tiveram de deixar o Brasil para concretizar o ideal de suas vidas.

Entre os planos de trabalho desse conceituado cientista, de cujo idealismo ninguém pode duvidar, está o de instituir uma Fundação para pesquisas bio-minerais e de vitaminas nas diferentes regiões do País, em função de

susas peculiaridades, considerando que o Brasil tem de importar todas as vitaminas consumidas atualmente pelo povo brasileiro, tornado-se necessário, portanto, a busca de soluções naturais para esses problemas, como é o caso da acerola, a maior fonte natural de vitamina "C" e que é largamente produzida em Pernambuco.

Desejamos, portanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, deixar aqui um apelo dos mais veementes, no sentido de que o Governo volte a sua atenção para os trabalhos científicos do Professor Arnoldo Velloso da Costa, concedendo-lhe os recursos de que necessita para levar adiante essa empreitada pioneira, porque ela consulta, de fato, os reais interesses do povo e poderá, se apoiada, representar o resgate do compromisso histórico do programa da Aliança Democrática no setor de saúde, componente básico do processo de desenvolvimento econômico e social de qualquer país.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Segundo denúncia dos empregados rodoviários fluminenses, divulgada pelo jornal *O Radical Brasileiro*, do subúrbio de Mesquita, em Nova Iguaçu, noventa e cinco por cento dos que trabalham nesse setor, na Baixada Fluminense, não têm a Carteira Profissional assinada pelos patrões, nem são registrados nos termos dos arts. 13 e 14 da Consolidação das Leis do Trabalho. É igualmente obrigatório o fornecimento, pelo patrão ao empregado, no ato da admissão, de documento em que se registre o seu ingresso na firma, a natureza do trabalho, o salário e a forma de pagamento.

Mas as determinações legais estariam pura e simplesmente sendo descumpridas pelas empresas de ônibus de transporte rodoviário de Nova Iguaçu, Nilópolis, São João de Meriti e Itaguaí, entre outras, escamoteando, há vários anos, o cumprimento dos mandamentos legais, levando os trabalhadores e não tomando conhecimento de uma fiscalização que deveria existir no Ministério do Trabalho.

Evidentemente, há uma crise no seio dessa classe. Hoje, quase cinqüenta por cento da população masculina maior de dezoito anos — ou seja, em torno de quarenta milhões de brasileiros — dispõem de habilitação profissional para dirigir veículos automotores. Por isso mesmo, há milhões de desempregados, com carteira de motorista, em todo o Brasil, muitos deles na Baixada Fluminense, onde o desemprego é dos maiores, por configurar as cidades que recebem maior contingente de emigraram no litoral sudeste do País.

Dai a prática abusiva, pelas entidades rodoviárias empregadoras, da assinatura de recibos de quitação em branco, na hora em que o empregado assume o emprego, configurando-se um crime previsto no art. 203 do Código Penal, que pune a frustração por fraude de direito trabalhista com detenção de um mês a um ano.

Trata-se, na verdade, de uma pena simbólica, que admite o "sursis", além do que nunca se viu nenhum empregador denunciado por isso na Baixada Fluminense.

A solução do problema, denunciado pelo líder sindical Sérgio Lescaut, estaria numa fiscalização mais eficiente por parte das autoridades do Ministério do Trabalho e não apenas na agravação da pena prevista na legislação penal brasileira contra esse tipo de fraude.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Raimundo Parente.

O SR. RAIMUNDO PARENTE (PDT — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

À população do meu Estado acompanha com vivo interesse as investigações que estão sendo conduzidas pela Polícia Federal, com vistas ao esclarecimento do desvio de quotas de importação da Zona Franca de Manaus, no valor aproximado de 120 milhões de dólares.

Conquanto os inquéritos já tenham determinado o envolvimento de cerca de 42 empresas, inclusive do exte-

rior, e apontem a ocorrência comprovada dos crimes de estelionato, falsificação e contrabando, o noticiário não dá conta do indiciamento de tantos quantos arrola como culpados.

Desejo consignar, a propósito, que a unanimidade dos amazonenses confiam na ação da Polícia Federal e da Justiça, até final sanção a todos os responsáveis pelo escândalo.

Ninguém admite, contudo, que a pretexto de coibir o mau uso dos mecanismos da área da SUFRAMA, porque beneficiou ilicitamente uns poucos criminosos comuns, termine por macular a Instituição, inatacável nestas quase duas décadas de relevantes serviços prestados à Capital e ao Estado do Amazonas.

Quero ainda aproveitar esta oportunidade para uma referência à situação em que se encontram as micros e pequenas empresas da Zona Franca de Manaus, face à nova ordem econômica.

Segundo o relato que me foi feito pelo presidente José-dival Nery, da Associação Comercial e Industrial da Micro e Pequena Empresa da Zona Franca de Manaus ASCOFRAMA, as medidas adotadas pelo Governo, tendentes a reverter o alto índice inflacionário, estão "acarretando sérios prejuízos aos micros e pequenos empresários da região".

Isso se deve, segundo a Associação, ao fato de o tabelamento de preços fixar-se a nível de consumidor, não alcançando, na hipótese, o atacadista. O pequeno comerciante, obrigado a vender pelo preço tabelado, mas acima do custo, não terá, em pouco tempo, como promover a reposição do estoque.

Esse problema, no caso de pequenos empresários do interior, é ainda agravado pelas grandes distâncias e pelas dificuldades de transportes, que encarecem enormemente o custo dos produtos adquiridos em Manaus, inviabilizando a colocação de mercadorias para o consumo, a preços tabelados.

Acrescenta, por fim, a ASCOFRAMA que entre as peculiaridades do pequeno comércio naquela região, está o fato de o micro empresário, sem capital para comprar em outras praças, operar em sistema de contacorrente com o atacadista, pagando os fornecimentos com a receita das vendas efetuadas.

Sugere a Associação que o Governo, através de apenas três medidas, poderia amenizar o impacto negativo das medidas econômicas, junto ao micro e pequeno comércio do Amazonas: a primeira, prevendo o tabelamento dos produtos a nível de atacadista, e um acréscimo de dez por cento no preço oficial ao consumidor, "para as cidades localizadas nos altos-rios, e nos produtos de reagatão".

A segunda, determinando que a COBAL coloque os produtos tabelados à disposição dos pequenos comerciantes, com preços favorecidos, e nas mesmas condições de pagamento oferecidas pelos atacadistas.

A última, assegurando financiamento para a criação e manutenção de uma cooperativa dos pequenos comerciantes, que assim poderiam operacionalizar as suas transações mercantis, sem interferência dos atacadistas.

Ao transmitir às autoridades econômicas do Governo Sarney as reclamações e sugestões da Associação Comercial e Industrial da Micro e Pequena Empresa da Zona Franca de Manaus, afirmo a minha confiança em que ao problema corresponderão as soluções requeridas, para que não venham a faltar, às populações ribeirinhas e do interior do Amazonas, as mercadorias que os pequenos comerciantes estão proibidos de revender, em face das cidades distorcões do "projeto de inflação zero".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O satélite BRASILSAT II, depois de voar em sua órbita circular a 32 mil quilômetros da terra, já se encontra na posição ideal geoestacionária, a 70 graus oeste, em cima da fronteira do Brasil com a Colômbia, na linha do Equador, operando em caráter experimental, o sistema de telecomunicações para o qual foi programado.

Depois de elogiar a operação técnica do lançamento do BRASILSAT II — ocorrido sábado passado, 29 de março — o Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães esclareceu que, exatamente 20 minutos de-

pois de acionado o foguete Ariane 3, o satélite foi ejectado, iniciando sua órbita de transferência, de tal forma que, em menos de 40 minutos, a estação de Yamaguchi, Tóquio, no Japão, começava a rastreá-lo com o objetivo de colocá-lo no ponto orbital mais correto, ou seja, bem próximo ao BRASILSAT I — que se localiza a 65 graus oeste, em cima de São Gabriel da Cachoeira, na Amazônia.

Pouco depois do lançamento, a estação brasileira de Guaratiba, pertencente à EMBRATEL — proprietária do BRASILSAT II — captou com nitidez os primeiros sinais do novo satélite brasileiro.

Na mesma noite do lançamento, o Ministro Antônio Carlos Magalhães se comunicou com o Presidente José Sarney, que acompanhava através da RADIOPRÁS, a subida do satélite.

O Presidente da República externou, então, sua satisfação pelo êxito integral da operação, encarecendo ao Ministro das Comunicações que transmitisse a todo o pessoal do Ministério, especialmente da EMBRATEL, suas felicitações pelo trabalho realizado.

A Nação inteira se rejubila com esse expressivo acontecimento, que resultou de um criterioso planejamento, levado a bom termo depois de vários anos de ingentes trabalhos, destacando e, como pré-condição do êxito obtido, a estreita cooperação com a França.

De fato, convém acentuar que o BRASILSAT II foi produzido por sete indústrias estrangeiras que formavam um consórcio sob o comando da empresa francesa ArianeSpace e do Centro Nacional de Estudos Espaciais da França (CNES).

A propósito, o Primeiro-Ministro Francês Jacques Chirac também felicitou os dirigentes e técnicos do referido Consórcio, pelo sucesso do décimo-sétimo lançamento do foguete Ariane 3, que colocou em órbita o satélite brasileiro de telecomunicações.

De agora em diante, conforme acentuou o Ministro das Comunicações Antônio Carlos Magalhães, o sistema brasileiro de telecomunicações vai operar com maior eficiência e segurança na Amazônia, no Centro-Oeste, e, de resto, em todo o Brasil, melhorando os serviços de televisão, telefonia e telex nos domínios da educação de massa, da cultura, da saúde e do lazer.

Com o BRASILSAT II, as populações dos países vizinhos também serão beneficiadas. Negociações neste sentido já foram iniciadas, em face do interesse dos mencionados países, no sentido de alugar o novo satélite, a fim de se beneficiarem de seus serviços.

Por todos estes motivos, cumpro o dever de registrar nos Anais do Senado da República a realização do magnífico empreendimento, concretizado no Governo do Presidente José Sarney, a quem felicito, ao mesmo tempo em que me congratulo com o dinâmico Ministro de Estado das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, e sua valiosa equipe de técnicos, administradores e funcionários, principalmente da EMBRATEL.

O Brasil inteiro está de parabéns no momento a que o BRASILSAT II dá início às suas operações, cuja decisão importânciaria não é demasiado acentuar. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A mentira tem pernas curtas e a incompetência cedo fica evidente aos olhos do povo. Não dá mais para enganar por tanta irresponsabilidade: não dá para sustentar por muito tempo as promessas fantasiosas, que visavam a angariar votos dos incautos, mas que jamais se tornariam realidade. A falácia, a palavra eloquente, a fantasia — tudo acaba por desmoronar diante da evidência dos tristes fatos. Ou pela dolorosa ausência da melhoria das condições de vida da população, que sofre angustiada pelo não atendimento às mínimas necessidades para a sua manutenção.

Este é o quadro real em que se encontra Rondônia, a outrora terra prometida e que, desde que assumiu o Governador Ângelo Angelin, está deteriorando-se a olhos vistos. Uma desgraça. Uma lástima.

As mentiras se avolumaram, enganando o povo como um padrasto que, para acabar com o choro da criança de quem não gosta (por não ser sua), engana-a, prometendo um doce, um sorvete. Mas sabe, no íntimo, que não vai

cumprir. A criança acomoda-se e pára de chorar... Está atingido o objetivo do padrasto. É assim que age o Governador Ângelo Angelin.

As urgentes necessidades de Rondônia de ter estradas vicinais inadiáveis, vitais para o escoamento da sua produção do interior, levaram Ângelo Angelin a prometer mandar construir seis mil quilômetros de estradas. A expectativa foi muito grande. O tempo passou e nada aconteceu. Nada acontecerá, porque se trata de um problema de seriedade e de competência, coisas que faltam ao atual governo de Rondônia.

Tanto é assim que as estradas prometidas em palavras e em comícios, em matérias pela televisão, pelo rádio e pelo jornal não saíram do papel.

Mas o povo não se aquietou. Viu que foi enganado. A produção, fruto de muito esforço, de muito suor, de muita madrugada de trabalho na lavoura não pode ficar indefidamente estocada, sob pena de estragar-se. Então, recorreram àqueles que nas horas amargas são verdadeiros amigos. Procuraram o Deputado Estadual Osvaldo Viana e explicaram-lhe a situação calamitosa em que se encontra o interior de Rondônia, entregue ao deus-dará.

Combativo, interessado, dedicado à causa pública, Osvaldo Piana, de imediato, requereu ao ilustre Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, o também líder combativo Deputado Amizael Silva, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia explique a sua incompetência, o seu descaso, a sua falta de seriedade no trato da coisa pública.

No requerimento à Assembléia Legislativa de Rondônia, com base no inciso XVII do art. 30 da Constituição Estadual, o Deputado Osvaldo Piana deseja que sejam apuradas as denúncias feitas contra o Departamento de Estradas de Rodagem no que se refere a 6 mil quilômetros de estradas vicinais no interior do Estado, obras não executadas.

Exige, com essa CPI, que o DER de Rondônia explique a não construção das estradas, o não cumprimento do Plano Viário amplamente anunciado ao público, bem como deseja que o DER explique como está a malha viária em Rondônia.

Nós sabemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a situação das estradas encontradas em Rondônia pela gestão de Ângelo Angelin vêm sendo usadas sem recuperação pelo Governo dele, como seria de sua obrigação. Então, o que se vê são enormes buracos, verdadeiras crateras, a dificultar o tráfego dos produtos gerados com enorme sacrifício, e causando estragos nos caminhões e carros, em face das péssimas condições das vias de tráfego.

O requerimento para a constituição da CPI atenderá, conforme justifica o Deputado Osvaldo Piana, "aos clamores da comunidade rural e, particularmente, às constantes denúncias dos produtores e condutores de veículos automotores, os únicos responsáveis pelo abastecimento dos produtos básicos à alimentação da coletividade. Entre os produtos que estão sem poder transitar convenientemente do interior para a Capital, visando a abastecer a população adequadamente, estão a carne (bovina e suína), peixes, leite, ovos, as leguminosas, produtos hortigranjeiros, frutas cítricas e outros produtos essenciais. A situação é grave e tende a piorar, sobretudo diante da proximidade das chuvas.

As estradas, conforme consta do requerimento do Deputado Osvaldo Piana, a mim enviado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, Deputado Amizael Silva, estão intransitáveis. Além do mais, há total inapetência pelo trabalho na atual administração do Departamento de Estradas de Rodagem. A inércia daquele órgão estadual é recente, é decorrente do descomando da atual administração, lá colocada pelo Governador Ângelo Angelin. Porque o pessoal básico do DER, a chamada "prata da Casa", essa está acostumada ao trabalho, foram eles que, com o seu sacrifício, construíram parte importante do Estado de Rondônia, rasgando caminhos para a circulação da riqueza.

A expansão rural em Rondônia vem sofrendo vertiginosas quedas, fato que repercute diretamente na balança comercial e no aumento do produto interno bruto de Rondônia.

Faço desta tribuna do Senado Federal o registro desse lamentável estado de coisas. Com veemência, associo-me ao Deputado Amizael Silva, ao Deputado Oswaldo Piana, a toda a Assembléia Legislativa de Rondônia; unindo aos reclamos da população rural do meu Estado, desesperançado diante de tanto desinteresse do Governador Ângelo Angelin e dos departamentos sob o seu comando no trato das coisas de interesse do Estado de Rondônia.

Espero que a Comissão Parlamentar de Inquérito seja rigorosa na apuração dos fatos, porque Rondônia está acima das incapacidades de quem o governa. E o interesse da comunidade não pode ser prejudicado por quem não está à altura de dirigir os seus destinos.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ODACIR SOARES EM SEU DISCURSO:

Do: Deputado Amizael Silva — Pres.
Para: Senador Odacir Soares
Senado Federal Brasília — DF

Transcrevo abaixo, requerimento Deputado Oswaldo Piana, solicitando CPI ao DER:
"Autor: Deputado Oswaldo Piana e outros

Requer, com fulcro no inciso XVII, do art. 30 da Constituição Estadual, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, CPI, para apurar denúncias feitas contra o Departamento de Estradas de Rodagem — DER, no que se refere a construção de 6.000 km de estradas vicinais no interior do Estado de Rondônia.

Senhor Presidente,
Senhores Deputados:
Requeremos a mesa diretora, na forma regimental, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, com o objetivo maior de esclarecer as medidas tomadas pela propalada construção dos 6.000 km de estradas vicinais no interior do Estado, na qual, especificamente, deve ser ouvido o Departamento de Estradas de Rodagem — DER, para que sejam suscitadas as dúvidas que levaram ao não cumprimento do plano viário conforme o estabelecido publicamente e detectar a atual situação de nossa malha viária.

Justificação

Atendendo aos justos reclamos da comunidade rural do Estado e particularmente às constantes denúncias dos produtores e condutores de veículos automotores, os únicos responsáveis pelo abastecimento dos produtos básicos à alimentação da coletividade, tais como a carne bovina, suína, peixes, leite, ovos, as leguminosas, produtos hortigranjeiros, frutas cítricas e outros produtos essenciais, deparamos com a precariedade do nosso sistema rodoviário representado por estradas absolutamente intransitáveis, destruídas pela patina do tempo e a não construção dos prometidos 6.000 km de novas estradas, sendo bom lembrar que em consequência da inércia do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia, ultimamente a expansão rural vem sofrendo vertiginosas quedas, repercutindo diretamente na nossa balança comercial e no aumento do produto interno bruto.

Como é sabido, um Estado que não se dispõe de uma infra-estrutura viária condizente com a sua realidade, é um Estado fadado a se desmoronar economicamente, transformando-se numa problemática perturbadora da

autonomia social, gerando a insegurança e o descrédito popular.

A guisa de tais acontecimentos, por se tratar de um tema de interesse geral de todos os representantes desta soberana Casa Legislativa, independentemente de crédito ou paixão partidária, esperamos a aprovação do presente requerimento.

Sala das deliberações da Assembléia Legislativa de Rondônia, em Porto Velho, 19 de março de 1986. — Deputado **Oswaldo Piana, PFL — RO.**

Cordialmente, Amizael Silva, Presidente ALE/RO.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O nobre Senador Helvídio Nunes encaminhou à Mesa requerimento de informações que, nos termos do Regimento Interno da Casa, será examinado pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A Presidência designa para a sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 118, de 1986), do Projeto de Resolução nº 148, de 1985, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos).

2

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 119, de 1986), do Projeto de Resolução nº 154, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados).

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 120, de 1986), do Projeto de Resolução nº 161, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 121, de 1986), do Projeto de Resolução nº 162, de 1985, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 702.372,620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte cruzados e quinze centavos).

5

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 122, de 1986), do Projeto de Resolução nº 164, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinado ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 123, de

1986), do Projeto de Resolução nº 166, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de dólares americanos) destinada ao refinanciamento dos compromissos externos existentes e vencíveis em 1985.

7

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 124, de 1986), do Projeto de Resolução nº 168, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

8

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 125, de 1986), do Projeto de Resolução nº 170, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinqüenta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada.

9

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 126, de 1986), do Projeto de Resolução nº 174, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos).

10

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 127, de 1986), do Projeto de Resolução nº 175, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito, no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro cruzados e trinta e três centavos).

11

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 128, de 1986), do Projeto de Resolução nº 180, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados), o montante de sua dívida consolidada.

12

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 129, de 1986), do Projeto de Resolução nº 185, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta a sessão às 16 horas e 30 minutos.)

Ata da 25^a Sessão, em 1º de abril de 1986

4^a Sessão Legislativa Ordinária, da 47^a Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. José Fragelli

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Eunice Michiles — Fábio Lucena — Galvão Modesto — Odacir Soares — Aloysio Chaves — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Américo de Souza — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — César Cals — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Nivaldo Machado — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Jamil Haddad — Itamar Franco — Murilo Badaró — Alfredo Campos — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — José Fragelli — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Farja — Jaison Barreto — Ivan Bonato — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — A lista de presença acusa o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 76/86 (nº 78/86, na origem), de 31 de março do corrente ano, referente ao Projeto de Lei do Senado nº 374, de 1985-DF, que estende aos integrantes da categoria funcional de Agente de Trânsito da Tabela de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, as gratificações instituídas pelos Decretos-leis nºs 1.727, de 10 de dezembro de 1979 e 2.126, de 19 de junho de 1984, alterado pelo Decreto-lei nº 2.239, de 28 de janeiro de 1985, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.455, de 31 de março de 1986.)

Nº 77/86 (nº 79/86, na origem), de 1º do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 201, de 1985 (nº 6.249/85, na Casa de origem), que cria órgãos na estrutura básica da administração do Distrito Federal, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 7.456, de 1º de abril de 1986.)

AVISO DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Nº 47/86, de 11 de março do corrente ano, comunicando que aquele Tribunal, acolhendo o voto do Relator, Ministro Ewald Sizenando Pinheiro, julgou irregulares as contas do Banco Nacional da Habitação — BNH, relativas ao exercício de 1982, devido à constatação, nas contas, de reflexos negativos advindos da operação efetuada com as empresas do Grupo Delfim.

À Comissão de Finanças

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 118, de 1986), do Projeto de Resolução nº 148, de 1985, que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 148, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzados e quarenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 3.520.541,40 (três milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e um cruzado e quarenta centavos) correspondente a I 16.125,98 Obrigações do Tesouro Nacional — OTN, considerado o valor nominal da OTN de Cr\$ 30.316,57, vigente em março de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à ampliação e melhoria do sistema penitenciário estadual, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 119, de 1986), do Projeto de Resolução nº 154, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada
Redação final do Projeto de Resolução nº 154, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.770.573,00 (treze milhões, setecentos e setenta mil, quinhentos e setenta e três cruzados), correspondente a 300.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à aplicação em estudos, programas e projetos que atendam às finalidades do Programa FINANSA/FIDREN, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 3:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 120, de 1986), do Projeto de Resolução nº 161, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada
Redação final do Projeto de Resolução nº 161, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campina Grande, Estado da Paraíba, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.492.599,76 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e nove cruzados e setenta e seis centavos).

ta e seis centavos), correspondentes a 67.506,50. Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 22.110,46, vigente em dezembro de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de meios-fios e sarjetas no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 4:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 121, de 1986), do Projeto de Resolução nº 162, de 1985, que autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscientos e vinte cruzados e quinze centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 162, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº . de 1986

Autoriza o Governo do Distrito Federal a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscientos e vinte cruzados e quinze centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Distrito Federal autorizado a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 702.372.620,15 (setecentos e dois milhões, trezentos e setenta e dois mil, seiscientos e vinte cruzados e quinze centavos), correspondente a 15.301.599 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 53.437,40, vigente em julho de 1985, junto ao Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à construção e urbanização de unidades residenciais nas cidades satélites de Brasília — DF.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 5:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 122, de 1986), do Projeto de Resolução nº 164, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 164, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ., DE 1986

RESOLUÇÃO Nº ., DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Santa Catarina autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao financiamento parcial do II Programa de Rodovias Alimentadoras daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 6.292, de 6 de dezembro de 1983, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O Sr. Jamil Haddad — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jamil Haddad.

O Sr. JAMIL HADDAD (PDT — RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Peço que conste da Ata que votei contra este projeto e que assim procederei com relação a todos os projetos referentes a refinanciamentos dos compromissos externos, como é o caso deste Projeto de Resolução nº 166/85. É apenas para que conste da Ata que votei contra.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 124, de 1986), do Projeto de Resolução nº 168, de 1985, que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos) destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 168, de 1985

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu,

, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº ., DE 1986

Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Minas Gerais autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de dólares americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financeiro a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao programa de refinanciamento da dívida externa daquele Estado.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos moldes aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do artigo 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 3.433, de 27 de novembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 8:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 125, de 1986), do Projeto de Resolução nº 170, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinqüenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 170, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinqüenta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente os parâmetros fixados pelos itens I, II, III e IV do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela nº 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 6.597.053 Obrigações do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul, tipo reajustável — OTE-RS, equivalente a Cz\$ 181.488.226,55 (cento e oitenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e seis cruzados e cinqüenta e cinco centavos), considerado o valor nominal do título de Cr\$ 27.510,50, vigente em fevereiro de 1985, destinado a financiar o programa de trabalho daquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 9:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 126, de 1986), do Projeto de Resolução nº 174, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 174, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 14.688.611,20 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, seiscentos e onze cruzados e vinte centavos), correspondente a 320.000 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 45.901,91, vigente em julho de 1985, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 10:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 127, de 1986), do Projeto de Resolução nº 175, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro cruzados e trinta e três centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 175, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro cruzados e trinta e três centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 3.043.254,33 (três milhões, quarenta e três mil, duzentos e cinqüenta e quatro cruzados e trinta e três centavos), correspondente a 72.404,03 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 42.031,560, vigente em junho de 1985, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social, FAS, destinada a financiar a implantação de unidade mista de saúde, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 11:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 128, de 1986), do Projeto de Resolução nº 180, de 1985, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 180, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, os parâmetros es-

tabelecidos nos incisos I e III, do artigo 2º da Resolução nº 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela nº 93, de 11 de outubro de 1975, ambas do Senado Federal, a fim de que possa realizar uma operação de crédito no valor de Cz\$ 85.665.500,00 (oitenta e cinco milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzados), correspondente a US\$ 18.422.682,94 (dezoito milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e dois dólares americanos e noventa e quatro centavos de dólares), à taxa cambial de Cr\$ 4.650 (quatro mil, seiscentos e cinquenta cruzeiros) junto a um conglomerado de bancos, destinados à renovação das parcelas vencidas e vencidas no presente exercício, relativas a empréstimos contratados sob a égide da Resolução nº 63, de 1967, do Banco Central do Brasil, obedecidas as condições admitidas por este Banco para operações de repasse, em moeda nacional, de créditos obtidos no exterior.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Item 12:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 129, de 1986), do Projeto de Resolução nº 185, de 1985, que autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e um cruzado e oitenta centavos).

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 185, de 1985.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1986

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e um cruzado e oitenta centavos).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maringá, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cz\$ 9.627.841,80 (nove milhões, seiscentos e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta e um cruzados e oitenta centavos), correspondente a 281.789,64 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 34.166,77, vigente em abril de 1985, junto ao Banco do Estado do Paraná, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras de infra-estrutura e de equipamentos comunitários públicos em conjuntos habitacionais, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não poderia deixar de registrar desta tribuna, o falecimento, a 22 de janeiro passado, em Salvador, do advogado Oswaldo de Sá Menezes. A Bahia perdeu, com o seu desaparecimento, uma grande personalidade de que poderia se orgulhar, pelo seu reconhecido talento e capacidade profissional.

Consultor Jurídico do Estado, especialista em Direito Agrário e Legislação de Terras — campo no qual se projetou nacionalmente — Oswaldo de Sá Menezes, nomeado pelo Governador Otávio Mangabeira, Diretor do Departamento de Indústria e Comércio da Bahia, exerceu a direção desse órgão da administração durante 12 anos consecutivos.

Desde então, sempre vinculado à solução de problemas jurídicos, exerceu diversos cargos de relevo e publicou grande quantidade de pareceres, reunidos posteriormente em livros que muito contribuíram para ampliar e fortalecer o seu vasto prestígio técnico e cultural.

Autor de projetos pioneiros — e reforma agrária —, o saudoso advogado, nascido em Salvador a 27 de março de 1910, era casado com a Srª Guiomar Albuquerque Sá Menezes que lhe sobreviveu e deixou filhos e netos.

Homem de imensa cultura e inexcedível integridade moral, tornou-se respeitado e estimado, motivos pelos quais a Bahia lamenta o seu desaparecimento.

Encerrando estas considerações, associo-me à tristeza e profundo pesar dos seus familiares e amigos — dentre os quais me incluo —, e ao seu irmão, Professor Jayme Sá Menezes, meu colega, na velha e tradicional Faculdade de Medicina da Bahia, e diletto amigo —, manifestando, nos limites deste ligeiro pronunciamento, as expressões de minha saudade, ao mesmo tempo em que solicito a incorporação do artigo anexo de autoria de Jorge Gama Abreu, intitulado “Oswaldo de Sá Menezes, jurista”, que A Tarde publicou em sua edição de 5 de fevereiro passado.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

A Tarde — quarta-feira, 5 de fevereiro de 1986

**OSWALDO DE SÁ
MENEZES, JURISTA**

Jorge Gama Abreu

Acometido de forte resfriado, não pude comparecer ao sepultamento deste meu distinto colega e amigo, diplomado naquele 5 de março de 1932, pela Faculdade de Direito da Bahia, na turma parainfada pelo grande professor Francisco Prisco Paraíso, de cujo centenário de nascimento tive a honra de ser o orador na sessão solene realizada no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia.

Desejo agora, através deste prestigioso jornal, cujas colunas sempre estão abertas à prática da justiça, recordar a figura inovável do colega ora desaparecido.

Sem dúvida alguma, Oswaldo de Sá Menezes conhecia, mais do que ninguém, o problema fundiário, e de há muito vinha estudando a maneira mais justa e corretamente jurídica de executar a hoje tão badalada reforma agrária. Designado pelo governo estadual, foi autor de um projeto sobre a matéria, que teve ampla e justa repercussão nos meios jurídicos. Pondo de lado a antiga e fraternal amizade que dedicava a esse insigne colega, afirmo, fazendo justiça, que Oswaldo de Sá Menezes, pela sua ilibada reputação, pela sua dedicação ao estudo do Direito Agrário e temas ligados às chamadas “Bolsas de Valores”, só não teve a merecida projeção em âmbito nacional, porque sempre permaneceu na Bahia e daí não saiu.

Amâncio José de Souza Netto, um dos mais notáveis advogados da Bahia, pela sua grande capacidade de trabalho, talento e cultura, publicou, em 1974, excelente trabalho intitulado “Terras Devolutas”, no qual, às fls. 79, discordou do magnífico parecer do já consagrado jurista Sá Menezes aprovado pelo procurador-geral do estado, mas fez-lhe Amâncio Netto a devida justiça, ao escrever: “Notável convededor do Direito Civil e da Legislação sobre terras públicas, goza Oswaldo Sá Menezes nos círculos jurídicos baianos da justa fama de ter profundo saber jurídico e de ser ilibada a sua reputação, o que de fato é, sem a mais mínima dúvida”.

Autoridade em legislação de terras, teve Oswaldo de Sá Menezes no ilustre advogado Pacífico Ribeiro um discípulo no acurado estudo em derredor das terras da Bahia.

Por tudo quanto produziu no campo do Direito, pelos trabalhos magníficos que elaborou, sobretudo no tocante aos problemas fundiários, Oswaldo de Sá Menezes haverá de sobreviver à morte, confirmado o acerto da

afirmação de Alves Mendes, quando, concluindo um discurso funebre, disse: “Por entre as sombras da morte resurge com mais vigor o espírito dos grandes”.

Oswaldo de Sá Menezes, em sua exemplar vida, a despeito da sua incomum modéstia, dignificou ao máximo a conhecida tradição de dignidade e cultura do sempre lembrado Agrário de Menezes e do insigne professor Arthur de Sá Menezes, seu pai, tradição essa que o seu irmão Jaime de Sá Menezes vem mantendo com invulgar brilhantismo.

Impedido, como disse, de comparecer ao seu sepultamento, pelo que soube, concorridíssimo, presentes amigos, admiradores, autoridades e figuras expressivas das instituições culturais, deixou aqui ao velho amigo Sá Menezes o meu sentido adeus.

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando, para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 218, DE 1985

(Em regime de urgência — art. 371, c, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 218, de 1985 (nº 6.698/85, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o Plano Nacional de Informática e Automação — PLANIN, tendo

PARECERES ORAIS, FAVORÁVEIS, proferidos em plenário, das Comissões:

- de Ciência e Tecnologia; e
- de Economia.

Dependendo da votação do Requerimento nº 40, de 1986, de autoria do Senador Murilo Badaró, de adiamento da discussão para diligência).

2

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 173, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.159, de 1985), que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 152.682.159.144 (cento e cinquenta e dois bilhões, seiscentos e oitenta e dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e quatro cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 1.160, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

5

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 179, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.176, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.680.050.000 (dois bilhões, seiscentos e oitenta milhões e cinqüenta mil cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.177 e 1.178, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 181, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.181, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Sombrio (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 275.952.706 (duzentos e setenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e seis cruzeiros), junto à Caixa Econômica Federal, tendo

PARECERES, sob nºs 1.182 e 1.183, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 182, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.184, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alta Floresta (MT) a elevar em Cr\$ 3.140.422.050 (três bilhões, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e cinqüenta cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.185 e 1.186, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.190, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiporã (PR) a elevar em Cr\$ 1.007.805.300 (um bilhão, sete milhões, oitocentos e cinco mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 1.191 e 1.192, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

9

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 186, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.206, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Barra Mansa (RJ) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 15.897.513.479 (quinze bilhões, oitocentos e noventa e sete milhões, quinhentos e treze mil, quatrocentos e setenta e nove cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.207 e 1.208, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

10

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 187, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.209, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 42.459.266.750 (quarenta e dois bilhões, quatrocentos e

cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.210 e 1.211, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

11

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 188, de 1985 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 1.212, de 1985), que autoriza a Prefeitura Municipal de Luz (MG) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 872.837.604 (oitocentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quatro cruzeiros), tendo

PARECERES, sob nºs 1.213 e 1.214, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- de Municípios, favorável.

12

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1982, da Senadora Laélia de Alcântara, que restringe a disponibilidade dos bens imóveis do analfabeto, tendo

PARECER, sob nº 849, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

13

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 124, de 1983, de autoria do Senador Gastão Müller, que faculta às empresas revendedoras de combustível ao público o pagamento a vista ou dá parte por elas efetivamente comercializada, tendo

PARECER, sob nº 742, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

14

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 154, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que define a residência médica e disciplina o exercício profissional da atividade, dando outras providências, tendo

PARECER, sob nº 463, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e injuridicidade.

15

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 206, de 1985, de autoria do Senador Jorge Kalume, que permite o uso dos créditos em fundos do Decreto-Lei nº 157 para amortização de prestações do Sistema Financeiro de Habitação, tendo

PARECER, sob nº 881, de 1985, da Comissão:

- de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador Nelson Carneiro.

16

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 266, de 1985-DF, que aprova o Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 1.108 e 1.109, de 1985, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e
- do Distrito Federal, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-DF.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 41, de 1986, de autoria do Senador Alfredo Campos, de adiamento da discussão para o dia 18 de abril de 1986).

O SR. PRESIDENTE (José Fragelli) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 50 minutos.)

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Nº 10 DE 1986

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 2, de 1981, da Comissão Diretora, considerando o parecer técnico da Subsecretaria de Engenharia, e o Parecer nº 07/86 da Consultoria Geral, no Processo nº 001466/86-0, Resolve negar provimento aos recursos interpostos por Paganini Pinheiro S/A e por EMBRACO — Empresa Brasileira de Construção Ltda., contra decisão da Comissão Permanente de Licitação, na Tomada nº 045/85 e, em consequência, homologar o julgamento da referida Comissão, considerando vencedora a empresa Irmãos Siqueira Ltda., adjudicando-lhe o fornecimento e instalação de brises-soleil no Anexo I do Senado, conforme Edital e Proposta, no valor total de Cr\$ 5.149.808.383 (cinco bilhões, cento e quarenta e nove milhões, oitocentos e oito mil, trezentos e oitenta e três cruzeiros), menor preço na Licitação.

Brasília, 19 de fevereiro de 1986. — Enéas Faria, Primeiro-Secretário.

ATO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO

Nº 11, DE 1986.

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 2, de 1981, da Comissão Diretora, atento à exposição de motivos do Senhor Diretor-Geral, de 11 de março de 1985, e à deliberação da Comissão Diretora, em reunião desta data, e com fundamento no art. 20, § 1º, "b" do Ato nº 11 de 1978, da mesma Comissão Diretora, Resolve autorizar a rescisão, sem ônus para o Senado, do contrato firmado com Irmãos Siqueira Ltda., em 27 de fevereiro de 1986 e dispensar a licitação, para contratação de fornecimento e instalação de termobrise com a empresa "Hunter Douglas do Brasil Ltda.", pelo preço total, fixo e irreajustável, de Cr\$ 4.998.500,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil e quinhentos cruzados).

Brasília, 13 de março de 1986. — Enéas Faria, Primeiro-Secretário.

COMISSÃO DIRETORA

4ª Reunião Ordinária, realizada
em 13 de março de 1986

Aos treze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis, às onze horas, reuniu-se a Comissão Diretora do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador José Fragelli, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Passos Pôrto, Segundo-Vice-Presidente, Enéas Faria, Primeiro-Secretário, Marcondes Gadelha, Terceiro-Secretário, Martins Filho e Alberaldo Silva, Suplentes.

Deixaram de comparecer, por motivos justificados, os Senhores Senadores Guilherme Palmeira, Primeiro-Vice-Presidente, João Lobo, Segundo-Secretário e Eunice Michiles, Quarto-Secretário.

Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Primeiro-Secretário que comunica a necessidade de, por ato próprio da Comissão Diretora, em consonância com o que dispõe o art. 55, § 1º, da Constituição, fixar os critérios adotados pelo Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, quanto aos valores dos subsídios e da ajuda de custo dos Senhores Senadores, bem como dos vencimentos, salários, provenientes e demais remunerações dos servidores do Senado Federal, inclusive pensões. Esclarece Sua Excelência que tal providência se faz necessária, tendo em vista a instituição da nova unidade do sistema monetário brasileiro; da conversão do cruzeiro em cruzado e dos novos critérios para o cálculo dos vencimentos dos servidores civis da União. Após amplo debate sobre o assunto, foram aprovados os Atos nºs 6 e 7, que vão à publicação.

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário leva ao conhecimento dos Senhores Senadores a situação da contratação de empresa especializada para a con-

fecção e instalação do "Brise Soleil" para o Anexo I, objeto da Tomada de Preços nº 45, de 1985. Esclarece Sua Excelência que, depois de esgotados os recursos administrativos próprios, previstos em lei para a realização da licitação, foi selecionada, pelo critério de menor preço, a firma Irmãos Siqueira Ltda. e que a assinatura do competente contrato entre o Senado e a firma vencedora se deu no dia 27-2-86. No dia seguinte à assinatura do contrato, continua o Relator, foram publicadas pelo Governo Federal as medidas econômicas, de amplo conhecimento público, consubstanciadas no Decreto-lei nº 2.283, de 27-2-86; diante disso, a firma Irmãos Siqueira Ltda. propôs o distrato da empreitada, alegando dificuldades para cumprir os novos encargos decorrentes do referido decreto-lei. Informou Sua Excelência, também, que as propostas apresentadas pelas demais empresas que acorreram à licitação, além de onerosas à instituição, já se acham vencidas em seus prazos de validade. Esclarece Sua Excelência que tais circunstâncias obrigaram a Administração do Senado a voltar a sua atenção para a proposta formulada pela Hunter Douglas do Brasil Ltda. que, embora não tendo logrado habilitar-se à licitação por requisito de ordem formal (não apresentação do CRJF), encaminhou proposta de serviços em que oferecia um produto de tecnologia mais avançada e de qualidade comprovada em vários países. Consultada a empresa, esta manifestou interesse em instalar o Brise em referência no Anexo I, por preço fixo e irreajustável — menor do que o preço ajustado entre o Senado e a firma vencedora da licitação —, oferecendo garantia dos serviços e da qualidade, funcionalidade e resistência do material que propõe para a confecção da instalação, bem como assumindo o compromisso de sua reposição em caso de problemas. Por se tratar de produto exclusivo da empresa Hunter Douglas do Brasil Ltda., conforme carta de exclusividade apresentada ao Senado, é possível a contratação com dispensa de licitação, conforme dispõe a legislação aplicável à matéria. Após amplo debate sobre o assunto, e verificando que o Senado já dispõe, instalado no Anexo I, o andame faxadeiro, e que a obra, aprovada pelo Professor Oscar Niemeyer, é de absoluta necessidade para o edifício — vez que reduzirá substancialmente a demanda de ar condicionado, cuja capacidade já se encontra esgotada, causando sérias dificuldades operacionais para os que ali trabalham —, decidiu a Comissão Diretora autorizar a contratação da empresa Hunter Douglas do Brasil Ltda., conforme proposta por ela apresentada e dispensada a licitação.

Em seguida, o Senhor Primeiro-Secretário dá conhecimento aos Senhores Senadores de processo oriundo da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, no qual relaciona móveis e utensílios inservíveis ao Senado, que ocupam espaços nos diversos setores da Casa, e sugere a sua alienação, em leilão público. O levantamento em questão decorre de orientação emanada da Comissão Diretora que, na 12ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de outubro de 1985, determinou a constituição de Comissão com fim específico de levantar e avaliar o material acumulado nos depósitos da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio com vistas à sua alienação por meio de leilão público. Por unanimidade, foi autorizada a adoção de providências administrativas para a alienação, que deverá ser feita pela Comissão Permanente de Licitação.

Ainda com a palavra, o Senhor Primeiro-Secretário informa ter recebido correspondência do Doutor Romeu Tuma, onde solicita seja verificada a possibilidade de o Senado ceder, em caráter definitivo, móveis e utensílios usados, para a residência oficial do Sr. Diretor-Geral da Polícia Federal, conforme relação em poder do Sr. Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio. Por unanimidade, foi autorizada a Administração a tomar as providências viabilizando a cessão, retirando-se os objetos listados da relação dos móveis e utensílios que vão à licitação.

O Senhor Presidente, retomando a palavra, informa ter recebido solicitação para a cessão do Auditório Petrólio Portella e salas de reuniões das comissões técnicas, pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Distrito Federal, no período de 17 a 20 de abril do corrente ano para o Encontro Nacional dos Jornalistas para de-

bater o tema "A Comunicação na Constituinte" e da Sociedade Beneficente de Estudos de Filosofia (EBEF), para realização do 1º Congresso Nacional em Defesa da Família e dos Valores da Civilização Cristã, no dia 2 de junho do corrente ano. Após amplo debate sobre o assunto, ficou decidido, por unanimidade, a cessão do auditório, para os eventos referidos, adequando-se, quanto ao primeiro, às necessidades prioritárias do Senado.

Solicitando a palavra, o Senhor Senador Martins Filho esclarece sua preocupação quanto à segurança dos Senhores Senadores, quando em plenário, e sugere a instalação, no corredor de acesso à Galeria do Senado, de detector de metais, a ser operado pelo Serviço de Segurança da Casa. Após exame do assunto, foi a sugestão aceita, por unanimidade, recomendando-se providenciar a instalação do referido equipamento.

Nada mais havendo a tratar, às doze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, Lourival Zagonel dos Santos, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, em 13 de março de 1986.
— José Fragelli, Presidente.